



# Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã

Orgão de Publicação de Atos Oficiais

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano XIX

Edição 1470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

## DIVULGAÇÃO DE AVALIADORES

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2020, 441/2021 e 445/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público a divulgação da lista de avaliadores designados para conduzir as Avaliações de Desempenho dos servidores municipais referente ao período avaliativo de 01/01/2025 até 30/06/2025, programadas para iniciar no mês de Julho de 2025:

ADRIANA APARECIDA FERNANDES DE ALMEIDA
AGNELA MOCO BUENO
ALBERT DE SOUZA MOTTA
ALESSANDRA AIRES GONCALVES REIMBERG
ALEX ROSA DA SILVA
ALEXANDRE CHIMURA SAKEMI
ALEXANDRE PIMENTEL LIRA
ALINE CONCEICAO NASCIMENTO
ALINE SILES LOPES DE MENEZES
ALISON SILVA CRUZ
AMABILE DOS SANTOS BERNARDINI BUENO
ANA BEATRIZ DA SILVA LUIZ
ANA CELIA ZANESCO DE SOUZA MIRANDA
ANA CLAUDIA MARCONDES MACHADO
ANA LUCIA PADILHA SARTORI
ANA MARIA DE SANTANA GOMES
ANA PAULA FRANCO BRILHA
ANA PAULA PERCI DE SOUZA
ANA SIDNEIA RIBEIRO SILVA
ANA TERESA CARVALHO FAGUNDES
ANDRE LUIZ LOPES
ANDREA APARECIDA DA SILVA
ANDREA MARCIANO BUENO RAMOS
ANDREIA PROSPERO MACENA DE OLIVEIRA
ANDREIA RESENDE DE ASSIS MONTEVERDE
ANGELA MARIA DE CARVALHO
ANNA PAULA TEIXEIRA
ANTONIO CARLOS MARTINHO
APARECIDO ROBERTO ALVES BORGES
ARIOVALDO APARECIDO MAURICIO
AUREA REGINA DAS NEVES ROMARO
BENEDITA DE FATIMA LIMA DOS SANTOS
BIANCA CRISTINA CHAGAS TAVERNA
BIANCA GERVASIO NEPOMUCENO
BRUNO HERNANDES DE VASCONCELOS
CAMILA DE ANDRADE SILVA
CAMILA MARIA SILVA SANTANA ALVARENGA
CAMILLA GORGONE
CARLA FANGANIELLO ALMEIDA VILAS BOAS
CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA
CARLOS AUGUSTO FORTI

CARLOS CESAR GONCALVES DE MORAES
CAROLINE CHAMA DOS SANTOS
CAROLINE FERRAZ CARLIN
CELIA REGINA FERNANDES DE BRITTO
CELIA REGINA FERREIRA MANOEL DO PRADO
CELIA SALGADO PRIETO DE MORAES
CELINA FRANCO COLODINI
CELSON BAZONI
CELSON CANDIDO DA SILVA
CHRISTIANE BORBA PERRUCCI
CHRISTIANNE AUGUSTA DE C DOS S PALAGANI
CLAUDEMIR FRANCISCO DA CONCEICAO DIAS
CLAUDENIR MOREIRA DA SILVA
CLELIA BENEDITA DOS SANTOS
CRISTIAN KELY RAMOS DA SILVA BERTOLUCCI
CRISTINA VIEIRA BARBOSA DE OLIVEIRA
DAMAR ALLIANO JUNIOR
DANIEL LEITE ROMERO
DANIELA AP. BARBOSA BUENO
DANIELA KVINT GODOI
DANIELE SONIA JABUR MADUREIRA SANTOS
DERISVALDO COSTA DE CARVALHO
DINAYRAN APARECIDA DOS SANTOS
DOUGLAS COELHO RICARDO
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
EDEMIL APARECIDO DA SILVA BRITTO
EDENIZE MARIA SANTIAGO PEREIRA DO VALLE
EDISON PAVAO JUNIOR
EDIWALDO ANTONIO FAZZOLARI
EDNA MARCIA MORENO SILVA
EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS
EDUARDO DE SOUZA MARTINS
EDUARDO FERRARI MATOS
ELAINE DOMINGUES
ELISABETE FRANCISCO DOS SANTOS CARVALHO
ERICA VANESSA DE ASSUNCAO GONCALVES
FABIANA BRANDAO DE CAMPOS
FABIO BARBOSA
FABIO FREIRE LOPES
FABRICIO BOTELHO FELICIO
FERNANDA ARNONI DE CASTRO NEVES D CIAMPO
FERNANDO CESAR BRILHA BRANDAO
FILOMENA APARECIDA DOS SANTOS COSTA
FRANCISCO WANDERLEI ROHRER
GABRIELA KUNIOSHI REIS JATOBA
GENIVALDO MENDES DA GLORIA
GERCILIA VIRGINIA JOVITO ORTIZ
GLAUCIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES
GLEYCE TEZZEI WATANABE BRAGA
GRACE EMILENE RUIZ
GRAZIELA BARBOZA LIMA BOASSI
GRAZIELE DO NASCIMENTO ROCHA
HERVANDES BARBOSA PEIXOTO
HEVALDO PEDROZA BASTOS
IRACI SOARES DE SOUZA
IRENE NASCIMENTO DA SILVA
ISABEL DE CASSIA ZINNI ABREU
JANNY KELLY DA TRINDADE SILVA
JERONIMA APARECIDA ALVES NUNES



JOAO APARECIDO WISNIEWSKI
JORGE SALOMAO CHAMMA NETO
JOSE ANTONIO DA COSTA FERNANDES
JOSE ANTONIO TEIXEIRA
JOSE EDUARDO VICTORINO
JOSE MARIA ALVES GUIMARAES
JOSE RICARDO DAS NEVES
JULIANA BUENO DE ALMEIDA
JUSSARA DO VALE CAFE MARGINI GOMES
KAIQUE DA SILVA PEREIRA
KATIA CRISTINA DE MIRANDA BELASCO
KATIA ROBERTA DEZORDI
KEZYA DE SOUZA GOMES
LEVI RODRIGUES PINHEIRO
LIA SOUZA COSTA
LILIAN BRAGA VIEIRA
LILIAN MOURA TOYOTA
LUCAS MORAES SOARES
LUCIANA CAPELINI HERNANDES VISCAINO
LUCIANA MATSUKUMA
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
LUCIANA SAMPAIO NOTORIO
LUCIANO DA PENHA FERREIRA
LUCRECIA APARECIDA RANKIN LEAL
LUIZ CARLOS GIANNASI JUNIOR
LUIZ YASSUHIRO AIACYDA AKIMURA
MANOELINO CORDEIRO DOS SANTOS
MARCELA CRISTINA DE BARROS ROMARO
MARCELO CARDOSO DE LUNA
MARCIA BATISTA VELOSO
MARCIA CRISTINA PEREIRA
MARGUERITE FIORAVANTE DOS SANTOS
MARIA ANGÉLICA PEREIRA
MARIA DA GRACA SILVA DE FREITAS
MARIA HELENA CURIATI LEITE
MARIA LUCIA MELLA NAF
MARIANA MELO MIRANDA
MARILEUSA MEDEIROS DE AZEVEDO
MARISA DINIZ DE OLIVEIRA
MARTA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
MAURICIO SENTELLO ALVES
MICHELE CHAMMA CORREA PEREIRA
MICHELI CARDOSO DA SILVA
MICHELI DA SILVA SANTOS
MIRIAN RAVELLI PADOVAN VIANA
MONICA DE CASSIA FARIAS E MARTINS
NAIR FRANCO DE ALMEIDA CARDOSO
NATALI APARECIDA DE FARIAS BUENO COUTINHO
NELSON FERREIRA FILHO
NESTOR ANTONIO LOPES DE MORAES PRIETO
OTAVIO BARBOZA DIAS
PATRICIA ERICA LIMA DA SILVA
PATRICIA ERICA LUNA DA SILVA
PAULO CARDOSO DE OLIVEIRA
RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
RAPHAEL APARECIDO DE SOUZA
REGINA APARECIDA GESTERMEIER E SILVA
REGINA CARDOSO GALAN DA SILVA
REGINA PEREIRA RAMOS
REGINALDO DE PAULA
REGINALVA SANTOS AMARAL GLORIA
RENATA MARTINS PERACCHY
RICARDO DA SILVA
RICARDO ENRICO VENTURA RODRIGUES

RICARDO KVINT
RICARDO MASSONETTO
RICARDO MESSIAS BARBOSA
ROBERT PETERSON LAUREANO SALES
ROBSON DA SILVA
RODOLFO LEANDRO IANNUZZI
RODRIGO BUZATI FERRAZ
RODRIGO FULINI ATALIBA
RODRIGO PARAIZO DE MACEDO
ROGERIA SILVA CAVALCANTE
ROGERIO FERNANDES DE ANDRADE
ROSANGELA CARDOSO GALAN
ROSANGELA LOPES DE ALMEIDA
ROSANGELA TIBURCIO DOS SANTOS
SANDRO FELIPE CHAMA
SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
SILVANA CARVALHO GALINDO
SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SILVIO HIPOLITO
SIMONE BORGES MOUSSA MARTINS
TAINAN CARVALHO DA SILVA
TATIANY RIBEIRO TASSO KVINT
THAIS SILVEIRA DE MORAES
TIAGO ESTEVAM DE ALMEIDA
VALDEIR APARECIDO DE ALMEIDA
VALDEREZ CHAMMA CORREA
VANDA STOPA WATANABE
VANESSA PAULA PANTALEO PINHEIRO
VIVIANE APARECIDA OLIVEIRA
VIVIANE REGINA PEREIRA CARDOSO CREMONES
VIVIANE ROCHA INACIO
WALID ALI HAMID
WALKER GONCALVES
WEVERTON EDGAR SOUZA RAMOS

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente.

Mairiporã, 27 de Junho de 2025

**TERMO DE INABILITAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO 02/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ** torna público e para conhecimento de todos, que o (a) candidato (a) **ELIANE NUNES DA SILVA**, classificado (a) em **46º lugar** na ampla concorrência e classificado (a) em 2º lugar através da COTA PCD, para o cargo de **PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL**, no Processo Seletivo nº 02/2024, foi considerado (a) **INABILITADO (A)** para o exercício do cargo, por não atendimento às exigências do Edital.

Mairiporã, 27 de junho de 2025

**Douglas Pereira da Silva**  
Secretário Adjunto de Administração

**TERMO DE INABILITAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO 01/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ** torna público e para conhecimento de todos, que o (a) candidato (a) **JOSENALIA SILVA AMORIM SANTOS**, classificado (a) em **58º lugar** na ampla concorrência, para o cargo de **PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL**, no Concurso Público nº 01/2022, foi considerado (a) **INABILITADO (A)** para o exercício do cargo, por não atendimento às exigências do Edital.

Mairiporã, 27 de junho de 2025

**Douglas Pereira da Silva**  
Secretário Adjunto de Administração

**TERMO DE INABILITAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Mairiporã

**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ** torna público e para conhecimento de todos, que o (a) candidato (a) **ANDRIETE POLONIO**, classificado (a) em **27º lugar** na ampla concorrência, para o cargo de **PSICÓLOGO**, no Concurso Público nº 01/2023, foi considerado (a) **INABILITADO (A)** para o exercício do cargo, por não atendimento às exigências do Edital.

Mairiporã, 27 de junho de 2025

**Douglas Pereira da Silva**  
Secretário Adjunto de Administração

**TERMO DE DESISTÊNCIA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL Nos termos do Decreto nº 8.506/2018
JOSILENE ALVES DE JESUS MELO	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	56º	
GUILHERME SCHIAVETO PORTUGAL	INSPETOR DE ALUNOS	76º	18º
ANA PAULA TORRA DE OLIVEIRA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	65º	

Mairiporã, 27 de junho de 2025

Departamento de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2022**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

**O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.**

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL Nos termos do Decreto nº 8.506/2018
DAVID JONAS SOUZA RAMALHO	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	66º	
SUELI RANGEL GOMES DE SOUZA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	67º	
DEBORA CRISTINA DOS SANTOS	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	57º	
THIAGO DA SILVA RODRIGUES	INSPETOR DE ALUNOS	82º	19º

Mairiporã, 27 de junho de 2025

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2023**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

**O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.**

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
LARISSA NICOLLY GONÇALVES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	29º

Mairiporã, 27 de junho de 2025

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Processo Seletivo nº. 02/2024**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h00 às 16h30, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

**O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga**

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
GERSON DA SILVA NUNES OLIVEIRA	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	12º

Mairiporã, 27 de junho de 2025

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos





SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CN-SIFPM				Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria						CONAM
				Balancete Analitico - 05 / 2025						
DATA 24/06/2025										Pagina 1
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.0.0.0.00.0.0.0000				RECEITAS CORRENTES						
1.1.0.0.00.0.0.0000				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA						
1.1.1.0.00.0.0.0000				IMPOSTOS						
1.1.1.2.00.0.0.0000				IMPOSTOS S/O PATRIMONIO						
1.1.1.2.50.0.0.0000				IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA						
1.1.1.2.50.0.1.0000				IPTU - PRINCIPAL						
1.1.1.2.50.0.1.0001	00250	01	1100000	imposto sobre a propriedade predial urbana	2.278.662,27	23.738.219,02	44.960.512,00	41.872.509,96	21.222.292,98	
1.1.1.2.50.0.1.0002	00251	01	1100000	imposto sobre a propriedade territorial urbana	593.006,60	7.430.238,03	12.515.203,00	11.645.094,52	5.084.964,97	
1.1.1.2.50.0.2.0000				IPTU - MULTAS/JUROS						
1.1.1.2.50.0.2.0001	00109	01	1100000	iptu - multas/juros	90.979,43	414.761,70	388.330,00	370.242,49	-26.431,70	
1.1.1.2.50.0.3.0000				IPTU - DIVIDA ATIVA						
1.1.1.2.50.0.3.0001	00122	01	1100000	iptu - divida ativa	895.333,83	3.479.184,18	11.092.181,00	10.835.809,39	7.612.996,82	
1.1.1.2.50.0.3.0002	00133	01	1100000	iptu - divida ativa - atualizacao monetaria	199.415,55	1.004.891,36	3.634.113,00	3.514.846,92	2.629.221,64	
1.1.1.2.50.0.4.0000				IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS						
1.1.1.2.50.0.4.0001	00113	01	1100000	iptu - divida ativa - multas/juros	420.820,07	2.113.342,44	7.985.331,00	7.715.248,15	5.871.988,56	
1.1.1.2.53.0.0.0000				IMPS/TRINTER VIVOS BENS IMOVE DIRREAIS S/IMOV						
1.1.1.2.53.0.1.0000				ITBI - PRINCIPAL						
1.1.1.2.53.0.1.0001	00005	01	1100000	itbi - imposto s/ a transm intervivos bens imoveis	1.622.988,82	4.294.446,42	8.437.595,00	8.504.957,18	4.143.148,58	
1.1.1.2.53.0.2.0000				ITBI - MULTAS/JUROS						
1.1.1.2.53.0.2.0001	00581	01	1100000	itbi - multas e juros	734,64	40.742,12	46.748,00	77.846,87	6.005,88	
1.1.1.3.00.0.0.0000				IMPOSTOS S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQNATUREZA						
1.1.1.3.03.0.0.0000				IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE						
1.1.1.3.03.1.0.0000				IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO						
1.1.1.3.03.1.1.0000				IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL						
1.1.1.3.03.1.1.0001	00003	01	1100000	retido nas fontes - trabalho	1.091.631,62	5.277.255,56	12.664.000,00	12.667.525,82	7.386.744,44	
1.1.1.3.03.2.0.0000				IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL						
1.1.1.3.03.2.1.0000				IRRF - CAPITAL - PRINCIPAL						

CN-SIFPM				Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria						CONAM
				Balancete Analitico - 05 / 2025						
DATA 24/06/2025										Pagina 2
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.1.1.3.03.2.1.0001	01387	01	1100000	irrf - in 1234/2012 - efd-reinf - alugueis	49.013,54	247.280,50	609.570,00	611.313,65	362.289,50	
1.1.1.3.03.4.0.0000				IRRF - OUTROS RENDIMENTOS						
1.1.1.3.03.4.1.0000				IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL						
1.1.1.3.03.4.1.0001	00004	01	1100000	retido nas fontes - outros rendimentos	0,00	23,01	5.388,00	4.939,00	5.364,99	
1.1.1.3.03.4.1.0002	00179	01	1100000	irrf pessoa juridica - dirf	516.587,91	2.305.115,37	5.313.000,00	5.453.061,31	3.007.884,63	
1.1.1.3.03.4.1.0003	00181	01	1100000	irrf pessoa fisica - alugueis	18,24	333,72	0,00	168,45	-333,72	
1.1.1.4.00.0.0.0000				IMPS/PRODUCAO,CIRCULACAO MERCADORIAS E SERVICOS						
1.1.1.4.51.0.0.0000				IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA						
1.1.1.4.51.1.0.0000				IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA						
1.1.1.4.51.1.1.0000				ISSQN - PRINCIPAL						
1.1.1.4.51.1.1.0001	00006	01	1100000	issqn - imposto s/ servicos de qualquer natureza	1.751.532,18	7.425.824,07	21.000.000,00	20.774.182,40	13.574.175,93	
1.1.1.4.51.1.1.0002	00409	01	1100000	issqn - simples nacional	654.166,16	3.229.625,08	8.300.000,00	8.198.033,20	5.070.374,92	



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1.1.1.4.51.1.2.0000				ISSQN - MULTAS/JUROS						
1.1.1.4.51.1.2.0001	00111	01	1100000	issqn - multas/juros	4.007,17	14.563,67	65.200,00	63.279,79	50.636,33	
1.1.1.4.51.1.2.0002	00410	01	1100000	issqn - simples nacional - multas/juros	29.099,90	107.985,89	225.000,00	224.479,21	117.014,11	
1.1.1.4.51.1.3.0000				ISSQN - DIVIDA ATIVA						
1.1.1.4.51.1.3.0001	00124	01	1100000	issqn - divida ativa	57.426,58	386.383,13	767.565,26	817.182,66	381.182,13	
1.1.1.4.51.1.3.0002	00135	01	1100000	issqn - divida ativa - atualizacao monetaria	11.563,57	52.605,98	169.959,00	166.842,96	117.353,02	
1.1.1.4.51.1.4.0000				ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS						
1.1.1.4.51.1.4.0001	00115	01	1100000	issqn - divida ativa - multas e juros	22.733,47	131.324,98	324.149,00	326.561,59	192.824,02	
				TOTAL IMPOSTOS	10.289.721,55	61.694.146,23	138.503.844,26	133.844.125,52	76.809.698,03	
1.1.2.0.00.0.0.0000				TAXAS						
1.1.2.1.00.0.0.0000				TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA						
1.1.2.1.01.0.0.0000				TXINSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO						
1.1.2.1.01.0.1.0000				TXINSPCONTROLE E FISCALIZ - PRINCIPAL						
1.1.2.1.01.0.1.0001	00651	01	1100000	taxa de licenca para funcionamento de estabelecime	125.525,88	212.066,55	2.484.116,00	2.337.831,91	2.272.049,45	
1.1.2.1.01.0.1.0002	00652	01	1100000	taxa de publicidade comercial	6.796,58	9.657,26	298.000,00	275.760,71	288.342,74	
1.1.2.1.01.0.1.0003	00653	01	1100000	taxa de licenca para execucao de obras	80.546,75	423.971,40	771.885,00	815.023,30	347.913,60	
1.1.2.1.01.0.1.0004	00654	01	1100000	taxa de utilizacao de area de dominio publico	131,90	1.329,51	2.000,00	2.528,44	670,49	
1.1.2.1.01.0.1.0005	00655	01	1100000	outras taxas pelo exercicio de poder de policia	23.853,64	96.782,33	212.134,00	214.542,80	115.351,67	

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Mairipora  
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 05 / 2025

DATA 24/06/2025 Pagina 3

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.1.2.1.01.0.1.0006	00935	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental	91.578,92	502.828,41	1.200.000,00	1.202.643,38	697.171,59
1.1.2.1.01.0.2.0000				TXINSPCONTRE FISCALIZ - MULTAS/JUROS					
1.1.2.1.01.0.2.0001	00656	01	1100000	taxas de inspecao, contr e fiscaliz - multas/juros	115,34	222,13	33.127,00	30.443,68	32.904,87
1.1.2.1.01.0.2.0002	00936	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental - multas/juros	137,28	2.361,24	100,00	945,23	-2.261,24
1.1.2.1.01.0.3.0000				TXINSPCONTRE FISCALIZ - DIVIDA ATIVA					
1.1.2.1.01.0.3.0001	00657	01	1100000	taxa de licenca funcionamento - divida ativa	1.785,71	6.782,69	14.855,00	15.867,37	8.072,31
1.1.2.1.01.0.3.0002	00658	01	1100000	taxa de publicidade - divida ativa	74,09	444,63	1.235,00	1.132,09	790,37
1.1.2.1.01.0.3.0003	00659	01	1100000	taxa de expediente - divida ativa	2.353,59	13.955,16	76.512,00	72.407,40	62.556,84
1.1.2.1.01.0.3.0004	00660	01	1100000	outras taxas de inspecao, contr e fiscal - div ati	52.748,54	273.871,17	1.106.331,00	1.069.419,17	832.459,83
1.1.2.1.01.0.3.0006	00662	01	1100000	taxa de licenca para funcionamento - div ativ atua	760,14	5.110,99	33.632,00	31.683,47	28.521,01
1.1.2.1.01.0.3.0007	00663	01	1100000	taxa de publicidade - divida ativa atualiz monet	5,42	152,22	1.000,00	957,00	847,78
1.1.2.1.01.0.3.0008	00664	01	1100000	taxa de expediente - div ativa atualiz monetaria	5.323,46	29.843,31	148.952,00	141.228,24	119.108,69
1.1.2.1.01.0.3.0009	00665	01	1100000	taxas de inspecao, controle e fiscal - div at atua	7.010,54	47.933,29	238.594,00	227.886,14	190.660,71
1.1.2.1.01.0.3.0011	01304	01	1100000	taxa de ocupacao de solo - divida ativa	0,00	0,00	100,00	91,67	100,00
1.1.2.1.01.0.3.0012	01305	01	1100000	taxa de ocupacao de solo - div.at.atualizacao mone	11,01	87,97	510,00	480,70	422,03
1.1.2.1.01.0.4.0000				TXINSPCONTRE FISCALIZ - DATIVA - M/J					
1.1.2.1.01.0.4.0001	00661	01	1100000	taxas de inspecao, controle e fiscal - div at m/j	32.295,61	192.339,67	988.083,00	940.831,34	795.743,33
1.1.2.1.01.0.4.0003	01306	01	1100000	taxa de ocupacao de solo - divida ativa m/j	1,69	10,83	50,00	46,83	39,17
1.1.2.1.50.0.0.0000				TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA					
1.1.2.1.50.0.1.0000				TAXA DE FISCALIZVIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL					
1.1.2.1.50.0.1.0001	00734	01	3200000	taxa de fiscal de vigilancia sanitaria - principal	14.993,10	50.057,30	86.099,00	87.995,99	36.041,70
1.1.2.2.00.0.0.0000				TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS					
1.1.2.2.01.0.0.0000				TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL					
1.1.2.2.01.0.1.0000				TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS GERAL-PRINCIPAL					
1.1.2.2.01.0.1.0001	00833	01	1100000	taxa de limpeza publica	1.154.431,69	11.955.125,85	24.370.370,00	22.750.231,63	12.415.244,15
1.1.2.2.01.0.2.0000				TAXAS PELA PRESTACAO SERVICOS GERAL-MULTAS/JUROS					
1.1.2.2.01.0.2.0001	00835	01	1100000	taxa de limpeza publica - m/j	34.371,12	153.339,92	185.293,00	177.244,02	31.953,08
1.1.2.2.01.0.3.0000				TAXAS PELA PRESTACAO SERVICOS GERAL-DIVIDA ATIVA					
1.1.2.2.01.0.3.0001	00836	01	1100000	taxa de limpeza publica - divida ativa	372.747,74	1.536.031,01	5.221.408,00	5.069.138,66	3.685.376,99
1.1.2.2.01.0.3.0003	00838	01	1100000	taxa de limpeza publica - divida ativa atual monet	74.804,46	347.677,82	1.196.730,00	1.161.632,85	849.052,18
1.1.2.2.01.0.4.0000				TAXAS PRESTACAO SERVICOS GERAL-DATIVA-MULT/JUROS					
1.1.2.2.01.0.4.0001	00837	01	1100000	taxa de limpeza publica - divida ativa m/j	143.715,56	671.182,96	2.392.357,00	2.323.449,60	1.721.174,04

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Mairipora  
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 05 / 2025



Prefeitura Municipal de Mairiporã

DATA 24/06/2025										Pagina	4
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)		
				TOTAL TAXAS	2.226.119,76	16.533.165,62	41.063.473,00	38.951.443,62	24.530.307,38		
1.1.3.0.00.0.0.0000				CONTRIBUICAO DE MELHORIA							
1.1.3.1.00.0.0.0000				CONTRIBUICAO DE MELHORIA							
1.1.3.1.53.0.0.0000				CONTRIBMELHP/PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES							
1.1.3.1.53.0.3.0000	00577	01	1100000	CONTRMELP/PAVOBRAS COMPLEMENTARES-DIVIDA ATIVA	67,75	210,83	550,00	571,92	339,17		
1.1.3.1.53.0.3.0001				contribuicao de melhorias - divida ativa							
1.1.3.1.53.0.3.0002	00579	01	1100000	contribuicao de melhorias - div ativa - atualiz mo	151,18	458,47	1.000,00	1.067,84	541,53		
1.1.3.1.53.0.4.0000				CONTRMELP/PAVOBRAS COMPLEMENTARES-DIVATIVA-M/J							
1.1.3.1.53.0.4.0001	00578	01	1100000	contribuicao de melhorias - divida ativa mult/juro	436,39	1.344,99	3.000,00	3.186,40	1.655,01		
				TOTAL CONTRIBUICAO DE MELHORIA	655,32	2.014,29	4.550,00	4.826,16	2.535,71		
				TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	12.516.496,63	78.229.326,14	179.571.867,26	172.800.395,30	101.342.541,12		
1.2.0.0.00.0.0.0000				CONTRIBUICOES							
1.2.4.0.00.0.0.0000				CONTRIBP/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA							
1.2.4.1.00.0.0.0000				CONTRIBP/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA							
1.2.4.1.50.0.0.0000				CONTRIBP/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA							
1.2.4.1.50.0.1.0000				CONTRIBP/CUSTEIO DO SERVILUMINPUBLICA-PRINCIPAL							
1.2.4.1.50.0.1.0001	00020	01	1000080	contrib para o custeio do servico de ilumin public	-1.210,83	2.541.702,90	6.719.379,00	6.771.113,56	4.177.676,10		
				TOTAL CONTRIBP/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	-1.210,83	2.541.702,90	6.719.379,00	6.771.113,56	4.177.676,10		
				TOTAL CONTRIBUICOES	-1.210,83	2.541.702,90	6.719.379,00	6.771.113,56	4.177.676,10		
1.3.0.0.00.0.0.0000				RECEITA PATRIMONIAL							
1.3.2.0.00.0.0.0000				VALORES MOBILIARIOS							
1.3.2.1.00.0.0.0000				JUROS E CORRECOES MONETARIAS							
1.3.2.1.01.0.0.0000				REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS							
1.3.2.1.01.0.1.0000				REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL							

CN-SIFPM										CONAM	
Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria  Balancete Analitico - 05 / 2025											
DATA 24/06/2025										Pagina	5
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)		
1.3.2.1.01.0.1.0001	00879	01	1400000	remun depositos bancarios - cfem rec minerais	171,06	1.181,18	7.000,00	6.416,67	5.818,82		
1.3.2.1.01.0.1.0002	00336	01	1400000	remun depositos bancarios - fep fundo esp petroleo	1.321,08	6.054,23	22.000,00	20.166,67	15.945,77		
1.3.2.1.01.0.1.0004	00024	02	2630000	remun depositos bancarios - fundeb	43.196,72	180.063,95	380.000,00	348.333,34	199.936,05		
1.3.2.1.01.0.1.0005	00671	03	5000033	remun depositos bancarios - fumdicad	205,05	750,53	1.700,00	1.558,34	949,47		
1.3.2.1.01.0.1.0006	00881	03	1000101	remun depositos bancarios - fecap	136,01	593,06	500,00	458,34	-93,06		
1.3.2.1.01.0.1.0007	00901	05	2850000	remun depositos bancarios - pnae	5.136,99	16.519,14	28.000,00	25.666,67	11.480,86		
1.3.2.1.01.0.1.0008	00493	01	5100000	remun depositos bancarios - fmas	497,01	2.900,18	5.900,00	5.408,34	2.999,82		
1.3.2.1.01.0.1.0009	00694	05	3000000	remun depositos bancarios - fns	1.724,82	8.656,18	650.000,00	595.833,34	641.343,82		
1.3.2.1.01.0.1.0010	01172	02	3000000	remun depositos bancarios - secr estado saude	50.754,76	385.987,96	650.000,00	595.833,34	264.012,04		
1.3.2.1.01.0.1.0011	00495	01	2110000	remun depositos bancarios - mde	690,51	3.886,27	30.000,00	27.500,00	26.113,73		
1.3.2.1.01.0.1.0013	01074	02	3010085	remun depositos bancarios - ses - convenio 236/17	2.408,38	10.515,69	0,00	0,00	-10.515,69		
1.3.2.1.01.0.1.0015	01076	02	1000115	remun depositos bancarios - conv 120104719310/18 -	0,48	2,10	0,00	0,00	-2,10		
1.3.2.1.01.0.1.0018	01079	02	1000040	remun depositos bancarios -secr.planej.conv1640/1	109,81	479,44	0,00	0,00	-479,44		
1.3.2.1.01.0.1.0019	00750	05	2880000	remun depositos bancarios - pnate	892,41	2.680,61	6.000,00	5.500,00	3.319,39		
1.3.2.1.01.0.1.0020	01080	01	1200000	remun depositos bancarios - alienacao de bens	234,44	1.022,24	1.800,00	1.650,00	777,76		
1.3.2.1.01.0.1.0021	01081	02	1000002	remun depositos bancarios - fumefi - lc 144/76	28,75	125,35	0,00	0,00	-125,35		
1.3.2.1.01.0.1.0024	01084	05	3000052	remun depositos bancarios - fns progr. requalific	0,05	0,19	0,00	0,00	-0,19		
1.3.2.1.01.0.1.0025	00509	02	5000029	remun depositos bancarios - pse alta complexidade	479,77	2.244,34	10.800,00	9.900,00	8.555,66		
1.3.2.1.01.0.1.0026	01085	05	3000069	remun depositos bancarios - fns - estrut. rede se	0,01	0,03	0,00	0,00	-0,03		
1.3.2.1.01.0.1.0029	00760	05	5000031	remun depositos bancarios - fnas prot soc basica	755,07	5.996,21	20.000,00	18.333,34	14.003,79		
1.3.2.1.01.0.1.0030	00761	05	5000039	remun depositos bancarios - fnas prot soc especial	2.435,60	11.296,15	30.000,00	27.500,00	18.703,85		
1.3.2.1.01.0.1.0031	00911	01	1400000	remun depositos bancarios - rpm royalties petroleo	0,12	579,46	6.000,00	5.500,00	5.420,54		
1.3.2.1.01.0.1.0034	00917	02	1000071	remun depositos bancarios - sabesp-proc 162/14	1.755,37	7.664,46	0,00	0,00	-7.664,46		
1.3.2.1.01.0.1.0036	00693	05	2820000	remun depositos bancarios - salario educacao	920,34	6.722,23	50.000,00	45.833,34	43.277,77		
1.3.2.1.01.0.1.0038	01091	05	2000012	remun depositos bancarios - apoio a creches - bras	1,56	6,79	0,00	0,00	-6,79		
1.3.2.1.01.0.1.0041	01094	05	5000008	remun depositos bancarios - estrut. un. at. espec.	99,18	433,08	0,00	0,00	-433,08		
1.3.2.1.01.0.1.0043	01095	05	5000001	remun depositos bancarios - incr temp da pse p/ cu	2,76	12,05	0,00	0,00	-12,05		
1.3.2.1.01.0.1.0045	01097	05	5000023	remun depositos bancarios - igdsuas	76,31	333,21	0,00	0,00	-333,21		
1.3.2.1.01.0.1.0046	01098	05	5000024	remun depositos bancarios - fnas - acessuastrab	2,89	12,62	0,00	0,00	-12,62		
1.3.2.1.01.0.1.0047	00932	01	3200000	remun depositos bancarios - vigilancia sanitaria	4.446,88	18.785,52	20.000,00	18.333,34	1.214,48		
1.3.2.1.01.0.1.0048	01099	05	1000123	mdr 865765/2018 - op 1053319-63	28,83	125,90	0,00	0,00	-125,90		
1.3.2.1.01.0.1.0049	00666	01	3110000	remun depositos bancarios - fundo mun de saude	1.017,96	4.644,41	45.000,00	41.250,00	40.355,59		
1.3.2.1.01.0.1.0050	01100	05	3120030	remun depositos bancarios - acoes covid suas p/ali	78,09	340,96	0,00	0,00	-340,96		



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1.3.2.1.01.0.1.0050	01100	05	3120030	remun depositos bancarios - acoes covid suas p/ali	78,09	340,96	0,00	0,00	-340,96
1.3.2.1.01.0.1.0051	01101	05	3120031	remun depositos bancarios - acoes covid suas acolh	17,77	77,60	0,00	0,00	-77,60
1.3.2.1.01.0.1.0052	01102	02	1000142	remun depositos bancarios - convenio 30/2020 - cen	926,22	8.299,52	0,00	0,00	-8.299,52
1.3.2.1.01.0.1.0053	01103	01	1000128	remun depositos bancarios - fundo mun do meio ambi	232,20	979,81	100,00	91,67	-879,81
1.3.2.1.01.0.1.0056	01106	02	3120035	convenio custeio covid-19 n. 1456/202	11.622,34	50.746,45	0,00	0,00	-50.746,45
1.3.2.1.01.0.1.0058	01111	02	1000134	remun depositos bancarios - convenio sdr 512/2019	0,12	0,51	0,00	0,00	-0,51
1.3.2.1.01.0.1.0060	01173	05	8000000	remun dep banc emendas 202190890002 e 202141260003	3.021,97	14.426,84	0,00	0,00	-14.426,84
1.3.2.1.01.0.1.0069	00387	02	5000027	remun depositos bancarios - protecao social basica	128,91	573,34	3.000,00	2.750,00	2.426,66
1.3.2.1.01.0.1.0070	00388	02	5000028	remun depositos bancarios - prot soc esp media com	227,13	1.004,79	2.000,00	1.833,34	995,21
1.3.2.1.01.0.1.0071	00992	01	1100000	remun depositos bancarios - transito	4.556,22	47.381,30	130.000,00	119.166,67	82.618,70
1.3.2.1.01.0.1.0072	01121	02	1000137	remun depositos bancarios - secr. des. reg -513/19	0,11	0,45	0,00	0,00	-0,45
1.3.2.1.01.0.1.0073	01122	02	1000133	remun depositos bancarios - secr. des. reg -415/19	0,13	0,55	0,00	0,00	-0,55

CN-SIFPM				Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria					CONAM	
				Balancete Analitico - 05 / 2025						
DATA 24/06/2025									Pagina 6	

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.3.2.1.01.0.1.0074	01182	01	1000077	remun depositos bancarios - deposito judicial	221,93	968,99	0,00	0,00	-968,99
1.3.2.1.01.0.1.0076	01184	03	1000113	remun dep bancarios - fundo mun seguranca publica	1.055,76	2.549,70	3.500,00	3.208,34	950,30
1.3.2.1.01.0.1.0078	01186	05	1000086	remun dep bancarios - conv trab social-prog mcmv	22,86	99,68	0,00	0,00	-99,68
1.3.2.1.01.0.1.0079	01193	05	5000044	remun dep banc - fnas-emenda 202137170003-custeio	42,69	186,42	0,00	0,00	-186,42
1.3.2.1.01.0.1.0080	01194	05	5000045	remun dep banc-fnas-emenda 202137170003-investimen	116,22	507,46	0,00	0,00	-507,46
1.3.2.1.01.0.1.0081	01204	05	5000047	remun dep banc-fnas pol pub-prog 352850220210002	87,07	380,14	0,00	0,00	-380,14
1.3.2.1.01.0.1.0083	00839	05	3000009	remun depositos bancarios - custeio sus	571,72	11.616,60	0,00	0,00	-11.616,60
1.3.2.1.01.0.1.0089	01216	05	5000003	remun dep banc - fnas -igd programa auxilio brasil	6,29	27,47	0,00	0,00	-27,47
1.3.2.1.01.0.1.0090	01217	02	1000154	remun dep banc-secr.des.reg-fumefi contr. n.2/2021	0,37	1,63	0,00	0,00	-1,63
1.3.2.1.01.0.1.0092	01230	02	1000166	remun dep banc-fehidro - contrato 089/2021	2.354,27	9.396,42	0,00	0,00	-9.396,42
1.3.2.1.01.0.1.0093	01237	02	1000160	rem dep banc-secr.des.reg. - fumefi contr.06/2021	0,13	0,54	0,00	0,00	-0,54
1.3.2.1.01.0.1.0097	00607	01	1300000	remun depositos bancarios - cide	517,85	1.646,39	5.000,00	4.583,34	3.353,61
1.3.2.1.01.0.1.0099	01276	02	2200007	remun. dep. bancarios - gese-transporte de alunos	17.522,27	49.375,10	200.000,00	183.333,34	150.624,90
1.3.2.1.01.0.1.0101	00669	03	5000034	remun depositos bancarios - fssm	754,65	3.290,57	4.000,00	3.666,67	709,43
1.3.2.1.01.0.1.0102	00056	01	1100000	remun depositos bancarios - recursos nao vinculado	139.155,11	825.649,26	3.000.000,00	2.763.266,89	2.174.350,74
1.3.2.1.01.0.1.0103	01254	02	1000191	rem dep banc-cia san.bas.est.s.p.sabesp-conv 08/22	73.408,99	337.642,43	0,00	0,00	-337.642,43
1.3.2.1.01.0.1.0104	01251	01	1000168	rem dep banc-outorga onerosa do direito construir	1.542,08	5.697,90	3.000,00	2.750,00	-2.697,90
1.3.2.1.01.0.1.0105	01267	02	5000050	rem.dep.banc-fortalecimento do cadunico-investimen	23,26	192,19	0,00	0,00	-192,19
1.3.2.1.01.0.1.0113	01310	01	1100000	remun dep bancarios - cartao pagto adiantamentos	74,67	483,55	500,00	458,34	16,45
1.3.2.1.01.0.1.0114	01311	02	5000046	rem.dep.banc.-secr.desenv.reg. - conv.100266/22	162,13	707,90	0,00	0,00	-707,90
1.3.2.1.01.0.1.0117	01314	05	1000203	rem.dep.banc.mdr 23588020220001-007238 gratuidade	174,02	759,83	0,00	0,00	-759,83
1.3.2.1.01.0.1.0119	01316	07	1000189	remun dep banc - finisa contrato 0602769-40/2022	0,00	28,93	0,00	0,00	-28,93
1.3.2.1.01.0.1.0123	01329	02	1000178	rem.dep.banc.-secr.des.reg.-conv.101729/22casa juve	150,11	655,41	0,00	0,00	-655,41
1.3.2.1.01.0.1.0126	01335	07	1000188	rem.dep.banc.-desenvolve s.p.-contrato 19150/2022	165,23	721,42	0,00	0,00	-721,42
1.3.2.1.01.0.1.0128	01345	02	1000183	rem.dep.ban.-secr.des.reg.-fumefi-proc.2022/00143	2,25	9,83	0,00	0,00	-9,83
1.3.2.1.01.0.1.0129	01347	02	5000042	rem.dep.banc - fmas - beneficios eventuais	0,00	40,72	6.000,00	5.500,00	5.959,28
1.3.2.1.01.0.1.0130	01350	05	5000049	rem.dep.banc- fortalecimento do cadunico-custeio	0,21	0,94	0,00	0,00	-0,94
1.3.2.1.01.0.1.0131	01354	01	1100000	remun dep banc - conta arrecadacao por pix	5,16	10,30	0,00	0,00	-10,30
1.3.2.1.01.0.1.0132	01365	05	5000010	remun dep banc - fnas programa bolsa familia	1.885,39	6.701,61	0,00	0,00	-6.701,61
1.3.2.1.01.0.1.0133	01368	02	1000210	remun dep banc - demanda 57131	2.063,29	9.008,92	0,00	0,00	-9.008,92
1.3.2.1.01.0.1.0134	01372	05	1000212	remun dep banc-minc-lc 195/22 paulo gustavo-art.5	0,00	44,58	0,00	0,00	-44,58
1.3.2.1.01.0.1.0135	01375	05	1000213	remun dep banc-minc-lc 195/22 paulo gustavo-art.8	0,00	35,97	0,00	0,00	-35,97
1.3.2.1.01.0.1.0137	01390	05	3700001	remun dep banc-portaria 1135-piso de enfermagem	10.409,72	46.657,89	0,00	0,00	-46.657,89
1.3.2.1.01.0.1.0138	01391	05	2000002	rem.de.p.banc.-prog.nac.de alim. escolar-fnde/pnae	0,35	1,49	0,00	0,00	-1,49
1.3.2.1.01.0.1.0140	01393	05	1000174	remun.dep. banc. - min.desenv.reg.-rep. 924025/2021	21,27	160,84	0,00	0,00	-160,84
1.3.2.1.01.0.1.0141	01394	02	1000214	remun.dep.banc.-secr.desenv.econ.-demanda 060306	1.959,93	8.557,60	0,00	0,00	-8.557,60
1.3.2.1.01.0.1.0142	01397	02	1000181	remun.dep.banc.-secr.desenv.reg.-demanda 23132/22	495,92	1.843,04	0,00	0,00	-1.843,04
1.3.2.1.01.0.1.0144	01399	02	1000209	rem.dep.banc-demanda 56887-emenda 23.175.48521-mau	32,13	140,28	0,00	0,00	-140,28
1.3.2.1.01.0.1.0145	01400	02	5000054	rem.dep.banc-secr.des.social emenda 2023.067.50594	0,00	87,61	0,00	0,00	-87,61
1.3.2.1.01.0.1.0146	01401	02	1000202	rem.dep.banc- secr. de turismo - demanda 40438	0,11	0,48	0,00	0,00	-0,48
1.3.2.1.01.0.1.0149	01404	05	5000006	rem.dep.ban-fnas-prog.352850220230001-portaria 886	31,95	139,52	0,00	0,00	-139,52
1.3.2.1.01.0.1.0150	01405	05	8000014	rem.dep.banc-emenda parl.202331340005 fausto pinat	958,75	4.577,04	0,00	0,00	-4.577,04
1.3.2.1.01.0.1.0151	01412	01	1100000	remun. dep. banco - banespa c/ movimento	6,80	13,83	100,00	91,67	86,17
1.3.2.1.01.0.1.0152	01413	01	4000001	remun. dep. banco - transito - sinalizacao	0,20	0,74	100,00	91,67	99,26

CN-SIFPM				Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria					CONAM	
				Balancete Analitico - 05 / 2025						
DATA 24/06/2025									Pagina 7	

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.3.2.1.01.0.1.0153	01428	02	1000229	remun dep banc-dem n.71780/2024-emd 2024.038.5418	610,84	2.667,12	0,00	0,00	-2.667,12
1.3.2.1.01.0.1.0156	01444	02	1000237	rem.dep.banc-demanda n.68883-emenda 2024.057.56904	924,39	4.036,13	0,00	0,00	-4.036,13
1.3.2.1.01.0.1.0157	01449	05	1000242	rem.dep.banc-emenda n.2024.313.40005 - fauto pinat	22.969,40	87.806,92	0,00	0,00	-87.806,92
1.3.2.1.01.0.1.0158	01450	05	1000243	rem.dep.banc-emenda n.2024.432.90002-coronel telha	2.671,63	9.482,48	0,00	0,00	-9.482,48
1.3.2.1.01.0.1.0159	01451	05	1000244	rem.dep.banc-emenda n. 2024.445.0001 - kiko celegu	4.368,09	27.029,21	0,00	0,00	-27.029,21
1.3.2.1.01.0.1.0160	01453	02	1000240	rem.dep. banc.-projeto estadual cozinhamento	845,32	3.690,88	0,00	0,00	-3.690,88
1.3.2.1.01.0.1.0161	01465	05	9000001	remun dep banc-emenda bancada 352850220230002-kiko	5.530,80	24.185,39	0,00	0,00	-24.185,39
1.3.2.1.01.0.1.0162	01501	01	1000241	remu.dep.ban.-dep.judiciais proc. de exec.fiscais	751,36	806,24	0,00	1.650,00	-806,24
1.3.2.1.01.0.1.0163	01502	05	1000230	rem.dep.ban-min da justica e seg publ.-conv.955719	591,75	14.132,64	0,00	2.750,00	-14.132,64



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1.3.2.1.01.0.1.0164	01503	05	1000239	rem.dep.ban-polic.nac.aldir blanc-lei 14399 8/7/22	5.559,12	25.931,61	0,00	2.750,00	-25.931,61
1.3.2.1.01.0.1.0165	01504	02	5000131	rem.dep.ban.-res.seds n.37 de 06 de novembro de 24	1.057,79	4.618,64	0,00	2.860,00	-4.618,64
1.3.2.1.01.0.1.0166	01505	02	5000130	rem.dep.banco - resolucão seds n. 36/2024	490,41	2.013,26	0,00	1.650,00	-2.013,26
1.3.2.1.01.0.1.0167	01514	05	8000027	rem.dep.banco-emenda parl. 2024.252.8003 - jilmar	8.758,30	41.811,94	0,00	2.750,00	-41.811,94
1.3.2.1.01.0.1.0168	01507	05	8000028	rem.dep.banc-emenda parl.2024.425.80014-alfredinho	2.188,81	10.449,34	0,00	2.750,00	-10.449,34
1.3.2.1.01.0.1.0169	01508	05	8000023	rem.dep.banc.-emenda parl.-2024.422.10001-giordano	46.402,79	221.526,13	0,00	2.750,00	-221.526,13
1.3.2.1.01.0.1.0170	01509	01	1000251	rem.dep.banco - recadação de tributos	766,70	1.777,84	0,00	2.750,00	-1.777,84
1.3.2.1.01.0.1.0171	01510	02	1000226	rem.dep.banc.-fehidro reg.inte.soc.-cont.301-2023	4.126,25	18.016,39	0,00	1.650,00	-18.016,39
1.3.2.1.01.0.1.0172	01511	05	8000029	rem.dep.ban.-emenda parl.2024.440.50006-kiko celeg	149,38	3.198,10	0,00	2.750,00	-3.198,10
1.3.2.1.01.0.1.0173	01512	05	3020106	rem.dep.banco - proposta 11169453000124009	1.321,36	5.183,91	0,00	2.750,00	-5.183,91
1.3.2.1.01.0.1.0174	01513	02	1000222	rem.dep.ban-fehidro-fun.est.rec.hidr.-cont.485-23	36.805,58	163.114,79	0,00	2.750,00	-163.114,79
1.3.2.1.01.0.1.0175	01515	05	1000175	rem.dep.ban.-min.desenv.regional-rep. 921405/2021	10,94	90,46	0,00	1.650,00	-90,46
1.3.2.1.01.0.1.0176	01516	03	1000245	rem.dep.ban-fun.mun.saneamento amb.e infraestrutura	3.757,29	10.033,74	0,00	2.750,00	-10.033,74
1.3.2.1.01.0.1.0177	01518	02	8010016	rem.dep.ban.-emenda parl.2024.010.58585-andre prad	2.256,16	10.792,02	0,00	2.500,00	-10.792,02
1.3.2.1.01.0.1.0178	01519	02	8010031	rem.dep.ban.-emenda parl.2024.258.56164-donato	892,85	2.580,97	0,00	2.000,00	-2.580,97
1.3.2.1.01.0.1.0179	01521	02	5000055	rem.dep. banco - feas protecao especial	220,40	1.260,73	0,00	1.000,00	-1.260,73
1.3.2.1.01.0.1.0180	01524	02	5000056	rem. dep. banco - feas protecao basica	98,16	315,83	0,00	1.500,00	-315,83
1.3.2.1.01.0.1.0181	01526	02	1000216	rem.dep.ban-balnear.cach.caceia-ii fase dem.63771	3.332,25	7.846,40	0,00	2.250,00	-7.846,40
1.3.2.1.01.0.1.0182	01527	02	8010017	rem.dep.ban-emenda parl.2023.035.52093-jorge carmo	10.900,67	32.338,96	0,00	4.500,00	-32.338,96
1.3.2.1.01.0.1.0183	01528	02	1000217	rem.dep.ban-deck da chalana-ii fase dem. 63731/23	1.492,82	3.515,13	0,00	1.350,00	-3.515,13
1.3.2.1.01.0.1.0184	01533	01	1000080	remun banc-conta garantia ppp - iluminacao publica	846,51	2.094,80	0,00	900,00	-2.094,80
1.3.2.1.01.0.1.0185	01535	02	8010035	rem.dep.banc.emenda 2022.090.38000-demanda 32419	3.526,84	7.546,27	0,00	2.399,49	-7.546,27
1.3.2.1.01.0.1.0186	01538	02	5000057	remun dep banc - feas beneficios eventuais	206,87	378,66	0,00	500,00	-378,66
1.3.2.1.01.0.1.0187	01539	02	8010015	rem dep banc - emenda 2024.053.59078 jorge wilson	4.187,31	4.187,31	0,00	8.000,00	-4.187,31
1.3.2.1.01.0.1.0188	01540	02	1000215	rem dep banc - demanda 62771 pca rotary	5.447,88	5.447,88	0,00	8.000,00	-5.447,88
1.3.2.1.01.0.1.0189	01542	02	8010033	rem dep banc.-emenda 88911-25-marina helou e jorge	6.024,09	6.024,09	0,00	2.000,00	-6.024,09
1.3.2.1.01.0.1.1050	00428	01	1000080	remun depositos bancarios - cip iluminacao publica	11,61	25.607,76	45.000,00	41.250,00	19.392,24
				TOTAL VALORES MOBILIARIOS	586.448,02	2.926.266,01	5.367.000,00	5.006.876,50	2.440.733,99
1.3.3.0.00.0.0.0000				DELEGSERVUBLMEDIANTE CONC,PERM,AUTORLICENCA					
1.3.3.9.00.0.0.0000				DEMAIS DELEGAOES DE SERVICOS PUBLICOS					
1.3.3.9.99.0.0.0000				OUTRAS DELEGAOES DE SERVICOS PUBLICOS					

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Mairiporã  
 Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria


Balancete Analitico - 05 / 2025


DATA 24/06/2025 Pagina 8

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.3.3.9.99.0.1.0000				OUTRAS DELEGAOES DE SERVICOS PUBLICOS - PRINCIPAL					
1.3.3.9.99.0.1.0001	00059	01	1100000	outras receitas de concessoes e permissoes servico	16.034,77	39.771,50	12.000,00	16.808,38	-27.771,50
1.3.3.9.99.0.1.0002	01488	03	1000245	fundo munic.saneamento ambiental e infraestrutura	0,00	0,00	12.000.000,00	11.000.000,00	12.000.000,00
				TOTAL DELEGSERVUBLMEDIANTE CONC,PERM,AUTORLICENCA	16.034,77	39.771,50	12.012.000,00	11.016.808,38	11.972.228,50
				TOTAL RECEITA PATRIMONIAL	602.482,79	2.966.037,51	17.379.000,00	16.023.684,88	14.412.962,49
1.6.0.0.00.0.0.0000				RECEITA DE SERVICOS					
1.6.2.0.00.0.0.0000				SERVSE ATIVIDADES REFA NAVEGE AO TRANSPORTE					
1.6.2.1.00.0.0.0000				SERVSE ATIVIDADES REFA NAVEGE AO TRANSPORTE					
1.6.2.1.02.0.0.0000				SERVICOS DE TRANSPORTE PAS/MERC					
1.6.2.1.02.0.1.0000				SERVICOS DE TRANSPORTE PAS/MERC-PRINCIPAL					
1.6.2.1.02.0.1.0001	01132	01	1100000	servicos de transporte - principal	823.432,36	3.618.941,16	11.400.000,00	11.173.983,76	7.781.058,84
				TOTAL SERVSE ATIVIDADES REFA NAVEGE AO TRANSPORTE	823.432,36	3.618.941,16	11.400.000,00	11.173.983,76	7.781.058,84
1.6.9.0.00.0.0.0000				OUTROS SERVICOS					
1.6.9.9.00.0.0.0000				OUTROS SERVICOS					
1.6.9.9.99.0.0.0000				OUTROS SERVICOS					
1.6.9.9.99.0.1.0000				OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL					
1.6.9.9.99.0.1.0001	00062	01	1100000	servicos de cemiterio	4.162,88	18.840,44	53.000,00	53.070,68	34.159,56
1.6.9.9.99.0.2.0000				OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS					
1.6.9.9.99.0.2.0001	01043	01	1100000	outros servicos - multas e juros	0,00	7,71	0,00	3,06	-7,71
				TOTAL OUTROS SERVICOS	4.162,88	18.848,15	53.000,00	53.073,74	34.151,85
				TOTAL RECEITA DE SERVICOS	827.595,24	3.637.789,31	11.453.000,00	11.227.057,50	7.815.210,69
1.7.0.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS CORRENTES					
1.7.1.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES					
1.7.1.1.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DECORRENTES PARTICIP RECEITA UNIAO					
1.7.1.1.51.0.0.0000				COTA-PARTE DO FPM					



Prefeitura Municipal de Mairiporã

CN-SIFPM										CONAM
 Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 05 / 2025										
DATA 24/06/2025										Pagina 9
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.1.1.51.1.0.0000				COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL						
1.7.1.1.51.1.1.0000				COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL						
1.7.1.1.51.1.1.0001	00063	01	1100000	cota-parte fpm - mensal	8.740.842,12	40.165.188,32	88.831.570,76	88.281.053,25	48.666.382,44	
1.7.1.1.51.2.0.0000				COTA-PARTE FPM - COTAS EXTRAORDINARIAS						
1.7.1.1.51.2.1.0000				COTA-PARTE FPM - COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL						
1.7.1.1.51.2.1.0001	00254	01	1100000	cota-parte fpm - cotas extraordinarias	0,00	0,00	8.892.929,53	8.151.852,07	8.892.929,53	
1.7.1.1.52.0.0.0000				COTA-PARTE DO ITR						
1.7.1.1.52.0.1.0000				COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL						
1.7.1.1.52.0.1.0001	00064	01	1100000	cota-parte do itr - principal	3.702,14	48.046,90	132.000,00	142.428,05	83.953,10	
1.7.1.2.00.0.0.0000				TRANSFCOMPENSFINANCP/EXPLDE RECURSOS NATURAIS						
1.7.1.2.51.0.0.0000				COTA-PARTE DA COMPENSFINANCRECMINERAIS-CFEM						
1.7.1.2.51.0.1.0000				COTA-PARTE DA COMPFINANCRECMINERAIS-CFEM-PRINC						
1.7.1.2.51.0.1.0001	00065	01	1400000	cota-parte da cfem - comp fin rec minerais	24.625,78	134.625,64	434.000,00	420.284,11	299.374,36	
1.7.1.2.52.0.0.0000				C/PROYALTIES-COMFINP/PRODPETROLEO						
1.7.1.2.52.1.0.0000				C/PROYALTIES-COMFINP/PRODPETROLEO-LEI 7990/89						
1.7.1.2.52.1.1.0000				C/PROYALTIES-COMFINP/PRODPETROLLEI 7990/89-PR						
1.7.1.2.52.1.1.0001	00404	01	1400000	cota-parte royalties - comp.fin.p/prod.petr7990/89	140.534,26	720.225,94	2.740.000,00	2.660.907,97	2.019.774,06	
1.7.1.2.52.2.0.0000				C/PROYALTIES EXCPRODPETR-L9478/97,AR49,I E II						
1.7.1.2.52.2.1.0000				C/PROYALTEXCPRODPETR-L9478/97,AR49,I E II-PR						
1.7.1.2.52.2.1.0001	00483	01	1400000	cota-parte royalties cota municipal lei 9478/97	21.459,45	53.735,07	120.000,00	122.965,16	66.264,93	
1.7.1.2.52.4.0.0000				COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP						
1.7.1.2.52.4.1.0000				COTA-PARTE FDOESPECIAL DO PETROLEO-FEP-PRINCIPAL						
1.7.1.2.52.4.1.0001	00066	01	1400000	cota-parte do fundo especial do petroleo - fep	156.014,35	763.386,70	2.014.000,00	1.986.656,69	1.250.613,30	
1.7.1.3.00.0.0.0000				TRANSFS REC SUS						
1.7.1.3.50.0.0.0000				TRANSFS REC SUS - REPP-A-F - BLMANUTASPS						
1.7.1.3.50.1.0.0000				TRANSFS REC BLMANUTASPS - AT PRIMARIA						

CN-SIFPM										CONAM
 Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 05 / 2025										
DATA 24/06/2025										Pagina 10
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.1.3.50.1.1.0000				TRANSFS REC BLMANUTASPS-ATPRIMARIA-PRINCIPAL						
1.7.1.3.50.1.1.0001	01059	05	3010012	fns - incr. temp. ao custeio serv de atenc basica	0,00	0,00	8.000.000,00	7.333.333,34	8.000.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.0002	00673	05	3130000	fns - agente comunitario de saude	224.664,00	886.512,00	2.445.936,00	2.463.736,00	1.559.424,00	
1.7.1.3.50.1.1.0003	01060	05	3010007	fns - incentivo financeiro da aps - per capita de	144.881,01	241.468,35	0,00	0,00	-241.468,35	
1.7.1.3.50.1.1.0007	00928	05	3010100	fns - incent financ da aps - capacitacao ponderada	-301.250,00	0,00	0,00	71.250,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.0014	01406	05	3010022	saude bucal	62.106,50	314.206,00	673.026,00	679.047,00	358.820,00	
1.7.1.3.50.1.1.0019	01441	05	3010126	portaria gm/ms n. 3493 de 10/04/2024	-1.040.916,00	0,00	0,00	226.016,00	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.0020	01467	05	3010128	incentivo aps-emulti	372.500,00	372.500,00	432.000,00	396.000,00	59.500,00	
1.7.1.3.50.1.1.0021	01468	05	3010129	incentivo aps-equipres-esf/eap	1.266.932,00	1.266.932,00	3.014.400,00	2.763.200,00	1.747.468,00	
1.7.1.3.50.1.1.0022	01469	05	3010130	incentivo aps-manutencao de pagamento	0,00	0,00	288.000,00	264.000,00	288.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.0023	01496	05	3010131	rtaria gm/ms n. 5.530 de 21/10/2024	0,00	3.595,73	0,00	2.296,58	-3.595,73	
1.7.1.3.50.2.0.0000				TRANSFS REC BLMANUTASPS - AT ESPECIALIZADA						
1.7.1.3.50.2.1.0000				TRANSFS REC BLMANUTASPS - AT ESP-PRINCIPAL						
1.7.1.3.50.2.1.0001	00676	05	3020003	fns - atencao a saude da popul p/ proced no mac	734.392,87	3.893.592,35	8.673.788,00	8.685.365,21	4.780.195,65	
1.7.1.3.50.2.1.0010	01380	05	3020008	incremento temporario mac	0,00	0,00	7.000.000,00	6.416.666,67	7.000.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.0017	01497	05	3020107	portaria gm/ms n. 6.186 de 19/12/2024 - f.a.e.c.	0,00	13.266,00	0,00	13.266,00	-13.266,00	



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1.7.1.3.50.3.0.0000				TRANSFS REC BLMANUTASPS - VIG EM SAUDE					
1.7.1.3.50.3.1.0000				TRANSFS REC BLMANUTASPS - VIG SAUDE-PRINCIPAL					
1.7.1.3.50.3.1.0001	01112	05	3000009	fns - execucao de acoes de vigilancia sanitaria	0,00	0,00	68.148,00	62.469,00	68.148,00
1.7.1.3.50.3.1.0002	00679	05	3030001	fns - assist fin compl p agentes de combate endemi	21.252,00	118.404,00	304.992,00	303.864,00	186.588,00
1.7.1.3.50.3.1.0003	00789	05	3030019	inc. acoes de vig prev e cont das dst/aids e hepat	11.581,54	46.326,16	115.196,00	117.177,88	68.869,84
1.7.1.3.50.3.1.0004	00896	05	3030019	fns - vigilancia em saude - despesas diversas	22.215,57	152.013,30	256.881,00	297.816,47	104.867,70
1.7.1.3.50.4.0.0000				TRANSFS REC BLMANUTASPS - ASSIST FARMAC					
1.7.1.3.50.4.1.0000				TRANSFS RECBLMANUTASPS-ASSISTFARMAC-PRINCIPAL					
1.7.1.3.50.4.1.0001	00680	05	3040007	fns - programa de assistencia farmaceutica basica	41.060,68	205.303,40	591.056,00	582.862,02	385.752,60
1.7.1.3.50.5.0.0000				TRANSFS REC BLMANUTASPS - GESTAO DO SUS					
1.7.1.3.50.5.1.0000				TRANSFS RECBLMANUTASPS-GESTAO SUS-PRINCIPAL					
1.7.1.3.50.5.1.0003	01498	05	3050003	portaria gm/ms n. 2.168 de 21/12/2023	0,00	4.373,25	0,00	4.373,25	-4.373,25
1.7.1.4.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE					
1.7.1.4.50.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO					
1.7.1.4.50.0.1.0000				TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL					
1.7.1.4.50.0.1.0001	00085	05	2820000	transferencias do salario-educacao	392.112,51	2.272.239,00	4.800.000,00	4.793.034,01	2.527.761,00

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Mairipora  
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 05 / 2025

DATA 24/06/2025 Pagina 11

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.7.1.4.52.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE					
1.7.1.4.52.0.1.0000				TRANSFDIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - PRINC					
1.7.1.4.52.0.1.0001	00087	05	2840000	pnae - pre escola	36.594,00	146.376,00	292.882,00	305.069,17	146.506,00
1.7.1.4.52.0.1.0002	00088	05	2850000	pnae - ensino fundamental	64.162,50	256.650,00	523.200,00	543.762,50	266.550,00
1.7.1.4.52.0.1.0003	01023	05	2830000	pnae - creche	55.348,00	221.392,00	468.814,00	485.094,17	247.422,00
1.7.1.4.52.0.1.0004	00090	05	2430000	pnae - educacao de jovens e adultos - eja	164,00	656,00	0,00	164,00	-656,00
1.7.1.4.52.0.1.0005	01024	05	2420000	pnae - educacao especial	3.757,00	15.028,00	0,00	3.757,00	-15.028,00
1.7.1.4.53.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE					
1.7.1.4.53.0.1.0000				TRANSNDIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE - PRINC					
1.7.1.4.53.0.1.0001	00486	05	2870000	pnate - educacao infantil	0,00	27.513,59	42.296,00	66.284,93	14.782,41
1.7.1.4.53.0.1.0002	00487	05	2320000	pnate - ensino medio	0,00	30.373,43	0,00	30.373,43	-30.373,43
1.7.1.4.53.0.1.0003	00488	05	2880000	pnate - ensino fundamental	0,00	120.408,94	230.944,00	332.107,61	110.535,06
1.7.1.5.00.0.0.0000				TRANSFDE RECD A COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB					
1.7.1.5.52.0.0.0000				TRANSFS RECCOMPL UNI FUDEB - VAAR					
1.7.1.5.52.0.1.0000				TRANSFS RECCOMPL UNI FUDEB - VAAR - PRINCIPAL					
1.7.1.5.52.0.1.0001	01388	02	2607003	fundeb - complementacao da uniao ao vaar	0,00	318.514,39	2.726.561,00	2.532.366,98	2.408.046,61
1.7.1.6.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS					
1.7.1.6.50.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS					
1.7.1.6.50.0.1.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL					
1.7.1.6.50.0.1.0002	00682	05	5000039	fnas - piso de transicao de media complexidade	3.780,00	17.499,67	51.840,00	51.300,00	34.340,33
1.7.1.6.50.0.1.0005	00685	05	5000031	fnas - piso basico fixo	16.125,43	67.878,82	230.400,00	227.013,35	162.521,18
1.7.1.6.50.0.1.0006	00686	05	5000031	fnas - scfv - serv convivencia fortal vinculos	14.260,93	14.260,93	203.760,00	186.780,00	189.499,07
1.7.1.6.50.0.1.0007	00687	05	5000039	fnas - piso fixo de media complexidade - paefi	5.600,00	25.925,43	76.800,00	76.000,00	50.874,57
1.7.1.6.50.0.1.0008	00688	05	5000039	fnas - piso fixo de media complexidade - mse	3.080,00	14.258,99	42.240,00	41.800,00	27.981,01
1.7.1.6.50.0.1.0009	00941	05	5000039	fnas-piso fixo de media complex.- abordagem social	3.500,00	16.203,40	48.000,00	47.500,00	31.796,60
1.7.1.6.50.0.1.0010	00942	05	5000039	fnas - piso de alta compl.i - crianca/adolesc	7.000,00	32.406,79	96.000,00	95.000,00	63.593,21
1.7.1.6.50.0.1.0013	01215	05	5000003	fnas - igd programa auxilio brasil	18.520,62	110.873,39	0,00	18.834,48	-110.873,39
1.7.1.6.50.0.1.0015	01348	05	5000049	fortalecimento do cadunico - custeio	0,00	0,00	2.000,00	1.833,34	2.000,00
1.7.1.6.50.0.1.0016	01349	05	5000050	fortalecimento do cadunico - investimento	0,00	0,00	50.000,00	45.833,34	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.0017	01377	05	5000053	fnas - indice de gestao descentralizada - igdbf	0,00	0,00	218.907,00	200.664,75	218.907,00
1.7.1.7.00.0.0.0000				TRANSFDE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES					
1.7.1.7.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO					

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Mairipora  
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 05 / 2025



Prefeitura Municipal de Mairiporã

DATA 24/06/2025										Pagina	12
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)		
1.7.1.7.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSFDE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL							
1.7.1.7.99.0.1.0002	01064	01	1100000	afm - apoio financ aos munic-plp 133/20 lc 176/20	15.410,29	88.609,16	166.631,00	168.155,38	78.021,84		
				TOTAL TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	11.286.013,55	53.200.769,04	145.299.198,29	142.701.615,16	92.098.429,25		
1.7.2.0.00.0.0.0000				TRANSFESTADOS E DISTRFEDERAL E DE SUAS ENTIDADES							
1.7.2.1.00.0.0.0000				PART REC DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL							
1.7.2.1.50.0.0.0000				COTA-PARTE DO ICMS							
1.7.2.1.50.0.1.0000				COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL							
1.7.2.1.50.0.1.0001	00094	01	1100000	cota-parte do icms	5.802.403,55	27.651.630,96	64.745.610,83	65.278.101,82	37.093.979,87		
1.7.2.1.51.0.0.0000				COTA-PARTE DO IPVA							
1.7.2.1.51.0.1.0000				COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL							
1.7.2.1.51.0.1.0001	00095	01	1100000	cota-parte do ipva	2.282.217,96	19.378.289,85	29.000.000,00	29.085.756,43	9.621.710,15		
1.7.2.1.52.0.0.0000				COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS							
1.7.2.1.52.0.1.0000				COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL							
1.7.2.1.52.0.1.0001	00096	01	1100000	cota-parte do ipi sobre exportacao	36.159,91	193.544,36	326.656,00	345.006,39	133.111,64		
1.7.2.1.53.0.0.0000				COTA-PARTE DA CIDE							
1.7.2.1.53.0.1.0000				COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL							
1.7.2.1.53.0.1.0001	00173	01	1300000	cota-parte da cide	0,00	47.327,55	100.000,00	114.337,45	52.672,45		
1.7.2.3.00.0.0.0000				TRANSFS REC - SUS							
1.7.2.3.50.0.0.0000				TRANSFS REC - SUS							
1.7.2.3.50.0.1.0000				TRANSFS REC - SUS - PRINCIPAL							
1.7.2.3.50.0.1.0001	01144	02	3040026	custeio controle de glicemia	0,00	12.522,38	50.090,00	45.915,84	37.567,62		
1.7.2.3.50.0.1.0003	01146	02	3000066	dose certa	0,00	49.088,00	2.848,00	2.610,67	-46.240,00		
1.7.2.3.50.0.1.0004	01147	02	3000061	sorria sp	0,00	0,00	72.000,00	66.000,00	72.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.0040	01421	02	3020105	res.ss 198 de 29/12/23-tabela sus paulista gestao	43.200,77	207.697,72	650.000,00	630.068,45	442.302,28		
1.7.2.3.50.0.1.0048	01445	02	3010127	igm sus paulista-deliberacao cib n. 66 de 14/06/24	0,00	1.036.450,00	2.494.942,00	2.287.030,17	1.458.492,00		
1.7.2.3.50.0.1.0058	01546	02	3000136	resol ss 14 de 24/01/2025 - igm sus paul - dengue	0,00	0,00	0,00	518.225,00	0,00		
1.7.2.4.00.0.0.0000				TRANSFCONVDOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES							
1.7.2.4.51.0.0.0000				TRANSFDE CONVVDOS ESTADOS DESTPROGRDE EDUCACAO							

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Mairiporã									CONAM	
	Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
	Balancete Analitico - 05 / 2025										
DATA 24/06/2025										Pagina	13

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.2.4.51.0.1.0000				TRANSFCONVESTADOS DESTPROGREUDUCACAO-PRINCIPAL						
1.7.2.4.51.0.1.0001	00105	02	2200007	convenio transporte de alunos	1.256.629,78	5.026.519,12	12.566.297,00	12.775.735,37	7.539.777,88	
1.7.2.4.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS						
1.7.2.4.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSFDE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL						
1.7.2.4.99.0.1.0001	00304	02	5000027	convenio protecao social basica	0,00	0,00	51.300,00	47.025,00	51.300,00	
1.7.2.4.99.0.1.0002	00305	02	5000028	convenio protecao social especial de media complex	0,00	0,00	72.898,00	66.823,17	72.898,00	
1.7.2.4.99.0.1.0003	00306	02	5000029	convenio protecao social especial de alta complexi	0,00	0,00	290.400,00	266.200,00	290.400,00	
1.7.2.4.99.0.1.0006	01248	02	5000042	fmas - beneficios eventuais	0,00	0,00	46.000,00	42.166,67	46.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.0011	01500	02	5000130	resolucao seds n. 36/2024	0,00	19.560,00	0,00	19.560,00	-19.560,00	
1.7.2.4.99.0.1.0012	01522	02	5000055	feas protecao especial	37.474,90	187.374,50	0,00	74.949,80	-187.374,50	
1.7.2.4.99.0.1.0013	01525	02	5000056	feas protecao basica	4.275,00	21.375,00	0,00	8.550,00	-21.375,00	
1.7.2.4.99.0.1.0014	01537	02	5000057	feas beneficios eventuais	0,00	32.765,84	0,00	32.765,84	-32.765,84	
1.7.2.9.00.0.0.0000				OUTRAS TRANSFS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL						
1.7.2.9.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF						
1.7.2.9.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL						
1.7.2.9.99.0.1.0002	01520	02	8010031	emenda parlamentar 2024.258.56164 - donato	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	-100.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.0003	01544	02	8010033	emenda 2025.066.65354-dem.88911-2025 marina helou	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	-30.000,00	
				TOTAL TRANSFESTADOS E DISTRFEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.492.361,87	53.994.145,28	110.469.041,83	111.836.828,07	56.474.896,55	



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1.7.4.0.00.0.0.0000				TRANSFDE INSTITPRIVADAS						
1.7.4.1.00.0.0.0000				TRANSFDE INSTITPRIVADAS						
1.7.4.1.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFS DE INSTITUICOES PRIVADAS						
1.7.4.1.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSFS DE INSTITUICOES PRIVADAS-PRINCIPAL						
1.7.4.1.99.0.1.0002	01143	03	5000033	donativos ao fumdicad	0,00	0,00	1.000,00	916,67	1.000,00	
				TOTAL TRANSFDE INSTITPRIVADAS	0,00	0,00	1.000,00	916,67	1.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS						
1.7.5.1.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB						
1.7.5.1.50.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB						
1.7.5.1.50.0.1.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL						

CN-SIFPM	<p>Prefeitura Municipal de Mairipora          Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria</p> <p>Balancete Analitico - 05 / 2025</p>								CONAM
DATA 24/06/2025									Pagina 14

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.7.5.1.50.0.1.0001	00098	02	2600000	transferencia de recursos do fundeb	5.381.044,05	29.186.790,81	65.191.867,00	65.600.020,27	36.005.076,19
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	5.381.044,05	29.186.790,81	65.191.867,00	65.600.020,27	36.005.076,19
1.7.9.0.00.0.0.0000				DEMAIS TRANSFS CORRENTES					
1.7.9.1.00.0.0.0000				TRANSFS PESSOAS FISICAS					
1.7.9.1.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFS PESSOAS FISICAS					
1.7.9.1.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSFS PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL					
1.7.9.1.99.0.1.0001	00840	03	5000033	donativos ao fumdicad	0,00	0,00	100,00	91,67	100,00
1.7.9.1.99.0.1.0002	00841	01	1100000	donativos ao fssmm	0,00	0,00	100,00	91,67	100,00
1.7.9.1.99.0.1.0003	00842	03	1000101	donativos ao fecap	0,00	0,00	4.500,00	4.125,00	4.500,00
1.7.9.1.99.0.1.0004	01154	03	5000041	doacoes ao fundo municipal do idoso	0,00	0,00	100,00	91,67	100,00
				TOTAL DEMAIS TRANSFS CORRENTES	0,00	0,00	4.800,00	4.400,01	4.800,00
				TOTAL TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.159.419,47	136.381.705,13	320.965.907,12	320.143.780,18	184.584.201,99
1.9.0.0.00.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
1.9.1.0.00.0.0.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS					
1.9.1.1.00.0.0.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS					
1.9.1.1.01.0.0.0000				MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA					
1.9.1.1.01.0.1.0000				MULTAS PREVISTAS LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL					
1.9.1.1.01.0.1.0001	01159	01	1100000	multas por auto de infracao	1.013,10	1.013,10	6.000,00	5.500,00	4.986,90
1.9.1.1.01.0.1.0002	01222	03	1000113	multas por poluicao sonora - lei 4.053/2021	0,00	0,00	5.000,00	4.583,34	5.000,00
1.9.1.1.01.0.2.0000				MULTAS PREVISTAS LEGISLACAO ESPECIFICA - MUL/JUROS					
1.9.1.1.01.0.2.0001	01047	01	1100000	multas previstas legislacao especifica - mul/juros	0,00	0,00	100,00	91,67	100,00
1.9.1.1.01.0.2.0002	01223	03	1000113	multas por poluicao sonora - lei 4.053/2021 - m/j	0,00	0,00	100,00	91,67	100,00
1.9.1.1.01.0.3.0000				MULTAS PREVLEGISLACAO ESPECIFICA-DIVIDA ATIVA					
1.9.1.1.01.0.3.0001	01165	01	1100000	multas prev.em legislacao especifica-divida ativa	12.028,93	45.547,98	102.048,00	99.724,44	56.500,02
1.9.1.1.01.0.3.0002	01166	01	1100000	multas prev.legislacao especifica-divida ativa-a/m	3.053,73	10.669,40	20.454,00	20.240,98	9.784,60
1.9.1.1.01.0.3.0003	01224	03	1000113	multas por poluicao sonora-lei 4.053/2021-div.ativ	1.269,00	6.059,91	8.979,00	9.297,07	2.919,09
1.9.1.1.01.0.3.0004	01225	03	1000113	multas por poluicao sonora-lei 4053/21-d.ativ-a/m	159,80	788,42	1.000,00	1.057,28	211,58
1.9.1.1.01.0.4.0000				MULTAS PREVLEGISLACAO ESPECIFICA-DIVIDA ATIVA-M/J					
1.9.1.1.01.0.4.0001	01049	01	1100000	multas prev.legislacao especifica-divida ativa-m/j	4.995,47	16.743,94	31.244,00	30.731,05	14.500,06

CN-SIFPM	<p>Prefeitura Municipal de Mairipora          Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria</p> <p>Balancete Analitico - 05 / 2025</p>								CONAM
DATA 24/06/2025									Pagina 15

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.9.1.1.01.0.4.0002	01226	03	1000113	multas por poluicao sonora-lei 4053/21-d.ativ-m/j	245,14	1.091,13	1.150,00	1.221,72	58,87
1.9.1.1.01.0.5.0000				MULTAS PREVISTAS LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS					



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1.9.1.1.01.0.5.0001	01149	01	1100000	multas por auto de infracao-embargos obras	21.249,25	25.879,70	30.000,00	31.286,20	4.120,30
1.9.1.1.01.0.5.0003	01151	01	1100000	multas previstas na legislacao de transito	766.185,31	3.132.254,96	9.000.000,00	8.743.249,10	5.867.745,04
1.9.1.1.06.0.0.0000				MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS					
1.9.1.1.06.1.0.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS					
1.9.1.1.06.1.1.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS-PRINC					
1.9.1.1.06.1.1.0001	01160	01	1000128	multas adm por danos ambientais - principal	0,00	54.013,65	5.000,00	4.583,34	-49.013,65
1.9.1.1.06.1.3.0000				MULTAS ADMINPOR DANOS AMBIENTAIS-DIVIDA ATIVA					
1.9.1.1.06.1.3.0001	01162	01	1000128	multas adm. por danos ambientais - divida ativa	71,75	358,75	0,00	71,75	-358,75
1.9.1.1.06.1.3.0002	01163	01	1000128	multas adm. por danos ambientais - div at atual mo	3,25	9,75	0,00	3,25	-9,75
1.9.1.1.06.1.4.0000				MULTAS ADMINPOR DANOS AMBIENTAIS-DIVIDA ATIVA-M/J					
1.9.1.1.06.1.4.0001	01164	01	1000128	multas adm. por danos ambientais - div ativa m/j	9,86	24,76	0,00	9,86	-24,76
1.9.1.1.09.0.0.0000				MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS					
1.9.1.1.09.0.1.0000				MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS-PRINCIPAL					
1.9.1.1.09.0.1.0001	01167	01	1100000	multas e juros previstos em contratos - principal	0,00	0,00	10.000,00	9.166,67	10.000,00
1.9.1.1.09.0.3.0000				MULTAS E JUROS PREVEM CONTRATOS-DIVIDA ATIVA					
1.9.1.1.09.0.3.0001	01168	01	1100000	multas e juros previstos em contratos-divida ativa	910,24	3.835,01	67.383,00	62.678,00	63.547,99
1.9.1.1.09.0.3.0002	01169	01	1100000	multas e juros prev.em contratos-divida ativa-a/m	179,06	895,30	15.462,00	14.352,56	14.566,70
1.9.1.1.09.0.4.0000				MULTAS E JUROS PREVEM CONTRATOS-DIVIDA ATIVA-M/J					
1.9.1.1.09.0.4.0001	01053	01	1100000	multas e juros prev.em contratos-divida ativa-m/j	54,67	273,29	22.538,00	20.714,50	22.264,71
				TOTAL MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	811.428,56	3.299.459,05	9.326.458,00	9.058.654,45	6.026.998,95
1.9.2.0.00.0.0.0000				INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS					
1.9.2.2.00.0.0.0000				RESTITUICOES					
1.9.2.2.99.0.0.0000				OUTRAS RESTITUICOES					
1.9.2.2.99.0.1.0000				OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL					
1.9.2.2.99.0.1.0001	00732	01	1100000	outras restituicoes	5.590,98	47.916,29	177.000,00	169.165,76	129.083,71
1.9.2.2.99.0.3.0000				OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA					

CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Mairipora  
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 05 / 2025

DATA 24/06/2025

Pagina 16

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.9.2.2.99.0.3.0001	01056	01	1100000	outras restituicoes - divida ativa	571,64	3.022,67	0,00	571,64	-3.022,67
1.9.2.2.99.0.3.0002	01058	01	1100000	outras restituicoes - divida ativa - at.monetaria	639,01	3.834,06	10.000,00	9.805,68	6.165,94
1.9.2.2.99.0.4.0000				OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS					
1.9.2.2.99.0.4.0001	01057	01	1100000	outras restituicoes - divida ativa - multas/juros	1.080,23	6.337,98	10.000,00	10.287,20	3.662,02
				TOTAL INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	7.881,86	61.111,00	197.000,00	189.830,28	135.889,00
1.9.9.0.00.0.0.0000				DEMAIS RECEITAS CORRENTES					
1.9.9.9.00.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
1.9.9.9.99.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS					
1.9.9.9.99.2.0.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS					
1.9.9.9.99.2.1.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL					
1.9.9.9.99.2.1.0001	01198	01	1000168	outorga onerosa do direito de construir	0,00	31.323,98	167.000,00	158.720,67	135.676,02
1.9.9.9.99.2.1.0002	00138	01	1100000	receita honorarios advogados	255.402,96	1.061.282,23	3.041.098,00	2.986.511,51	1.979.815,77
1.9.9.9.99.2.1.0003	00139	01	1100000	receitas eventuais	100.368,59	3.246.608,37	2.097.357,00	1.909.608,08	-1.149.251,37
1.9.9.9.99.2.1.0004	00725	01	1100000	zona azul	0,00	48.307,21	130.000,00	130.769,81	81.692,79
1.9.9.9.99.2.2.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS					
1.9.9.9.99.2.2.0003	01385	01	1100000	zona azul - multa e juros	0,00	1.373,35	800,00	1.429,52	-573,35
1.9.9.9.99.2.3.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA					
1.9.9.9.99.2.3.0001	00132	01	1100000	divida ativa nao tributaria outras receitas	480,72	2.770,96	6.164,00	6.123,62	3.393,04
1.9.9.9.99.2.3.0002	00165	01	1100000	divida ativa nao tributaria - atualizacao monetari	191,34	1.051,28	2.947,00	2.876,48	1.895,72
1.9.9.9.99.2.3.0005	01382	01	1100000	zona azul - divida ativa	3.386,58	16.693,25	27.881,00	28.884,24	11.187,75
1.9.9.9.99.2.3.0006	01383	01	1100000	zona azul - divida ativa - atualizacao monetaria	621,61	3.273,25	6.116,00	6.269,27	2.842,75
1.9.9.9.99.2.4.0000				OUTRAS RECEITAS-PRIMARIAS-DIVIDA ATIVA-MULTA/JUROS					
1.9.9.9.99.2.4.0001	00162	01	1100000	divida ativa nao tributaria - multas/juros	258,56	1.547,22	6.247,00	5.924,96	4.699,78
1.9.9.9.99.2.4.0003	01384	01	1100000	zona azul - divida ativa - multas/juros	487,72	2.603,00	6.647,00	6.599,43	4.044,00
				TOTAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES	361.198,08	4.416.834,10	5.492.257,00	5.243.717,59	1.075.422,90



Prefeitura Municipal de Mairiporã

			TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.180.508,50	7.777.404,15	15.015.715,00	14.492.202,32	7.238.310,85
			TOTAL RECEITAS CORRENTES	41.285.291,80	231.533.965,14	551.104.868,38	541.458.233,74	319.570.903,24
2.0.0.0.00.0.0.0000			RECEITAS DE CAPITAL					
2.4.0.0.00.0.0.0000			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL					

CN-SIFPM			Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria  Balancete Analitico - 05 / 2025						CONAM
DATA 24/06/2025									Pagina 17

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
2.4.1.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES					
2.4.1.4.00.0.0.0000				TRANSFDE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES					
2.4.1.4.51.0.0.0000				TRANSFCONVENIO DA UNIAO DESTA PROGDE EDUCACAO					
2.4.1.4.51.0.1.0000				TRANSFCONVUNIAO DESTPROGDE EDUCACAO-PRINCIPAL					
2.4.1.4.51.0.1.0001	01481	05	2120003	min. da educacao - conv. 967375 - pac creche	0,00	0,00	1.448.960,15	1.328.213,48	1.448.960,15
2.4.1.4.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS CONVENIOS DA UNIAO					
2.4.1.4.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS CONVENIOS DA UNIAO-PRINCIPAL					
2.4.1.4.99.0.1.0007	01470	05	1000174	min. desenv. regional - rep. 924025/2021	0,00	0,00	48.229,68	44.210,54	48.229,68
2.4.1.4.99.0.1.0008	01471	05	1000175	min. desenv. regional - rep. 921405/2021	0,00	0,00	29.194,02	26.761,19	29.194,02
2.4.1.4.99.0.1.0009	01479	05	1000246	conv. 966005 - proposta 13390 - pac encostas	0,00	0,00	6.439.894,24	5.903.236,39	6.439.894,24
2.4.1.4.99.0.1.0010	01480	05	1000247	proposta 25120 - pac drenagem	0,00	0,00	395.316,02	362.373,02	395.316,02
2.4.1.4.99.0.1.0011	01482	05	1000249	conv.965694-proposta 21327-manut.estrad.vicinais	0,00	0,00	1.814.500,00	1.663.291,67	1.814.500,00
2.4.1.4.99.0.1.0012	01483	05	1000248	conv.965694-proposta 21327-manut.estrad.vicinais	0,00	0,00	1.814.500,00	1.663.291,67	1.814.500,00
2.4.1.4.99.0.1.0013	01484	05	1000250	conv.965694-proposta 21327-manut.estrad.vicinais	0,00	0,00	1.814.500,00	1.663.291,67	1.814.500,00
2.4.1.4.99.0.1.0014	01532	05	1000230	min da justica e seg publica - conv 955719/2024	0,00	53.147,54	0,00	12.307,54	-53.147,54
				TOTAL TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	53.147,54	20.309.909,11	18.629.724,25	20.256.761,57
2.4.2.0.00.0.0.0000				TRANSFDS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES					
2.4.2.2.00.0.0.0000				TRANSFCONVDOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES					
2.4.2.2.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS					
2.4.2.2.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSFDE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL					
2.4.2.2.99.0.1.0039	01472	02	8010015	emenda parlamentar 2024.053.59078 - jorge wilson	500.000,00	500.000,00	500.000,00	458.333,34	0,00
2.4.2.2.99.0.1.0040	01473	02	8010016	emenda parlamentar 2024.010.58585 - andre do prado	0,00	486.737,42	500.000,00	458.333,34	13.262,58
2.4.2.2.99.0.1.0041	01474	02	8010017	emenda parlamentar 2023.035.52093 - jorge do carmo	0,00	0,00	1.000.000,00	916.666,67	1.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.0042	01475	02	8010018	emenda parlamentar 2023.072.52083 - paulo fiorilo	0,00	0,00	2.000.000,00	1.833.333,34	2.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.0043	01476	02	1000215	secre.gov.e relacoes institucionais - demanda 6277	724.244,19	724.244,19	850.000,00	779.166,67	125.755,81
2.4.2.2.99.0.1.0044	01477	02	1000222	fehidro-fundo est.rec.hidricos - contrato 485/202	0,00	0,00	7.073.517,00	6.484.057,25	7.073.517,00
2.4.2.2.99.0.1.0045	01478	02	1000226	fehidro-regul.interesse social-contrato 301-2023	0,00	0,00	888.819,00	814.750,75	888.819,00
2.4.2.2.99.0.1.0046	01485	02	8010013	emenda parlamentar 2024.063.61527- marcos damasio	0,00	0,00	1.000.000,00	916.666,67	1.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.0047	01486	02	8010014	emenda parlamentar 2024.299.53216-paulo alexandre	0,00	0,00	2.000.000,00	1.833.333,34	2.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.0048	01487	02	8010019	emenda parlamentar 2023.283.52636 - rafael saraiva	0,00	0,00	1.000.000,00	916.666,67	1.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.0049	01499	02	1000166	fehidro - contrato 089/202	0,00	391.747,95	0,00	300.000,00	-391.747,95
2.4.2.2.99.0.1.0050	01529	02	1000217	deck da chalana - ii fase demanda 63731/2023	0,00	167.997,26	0,00	167.997,26	-167.997,26
2.4.2.2.99.0.1.0051	01530	02	1000216	balneario cachoeira caceia - ii fase demanda 63771	0,00	375.000,00	0,00	375.000,00	-375.000,00

CN-SIFPM			Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria  Balancete Analitico - 05 / 2025						CONAM
DATA 24/06/2025									Pagina 18

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
2.4.2.2.99.0.1.0052	01531	02	8010017	emenda parlamentar 2023.035.52093 - jorge do carmo	0,00	1.822.551,33	0,00	1.882.551,33	-1.822.551,33
2.4.2.2.99.0.1.0053	01534	02	8010035	emenda 2022.090.38000-demanda 32419-ten.nascimento	0,00	397.657,50	0,00	397.657,50	-397.657,50
2.4.2.2.99.0.1.0054	01543	02	8010033	emenda 2025.035.64965 dem.88911-2025-jorge do carm	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	-1.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.0055	01545	02	8010033	emenda 2025.066.65354-dem.88911-2025 marina helou	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	-70.000,00
				TOTAL TRANSFDS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.294.244,19	5.935.935,65	16.812.336,00	19.604.514,13	10.876.400,35
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.294.244,19	5.989.083,19	37.122.245,11	38.234.238,38	31.133.161,92
2.9.0.0.00.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
2.9.9.0.00.0.0.0000				DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL					
2.9.9.9.00.0.0.0000				DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL					



Prefeitura Municipal de Mairiporã

2.9.9.9.99.0.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
2.9.9.9.99.0.1.0000				OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL					
2.9.9.9.99.0.1.0002	01541	03	1000245	fundo munic.saneamento ambiental e infraestrutura	0,00	411.599,26	0,00	11.999.999,97	-411.599,26
				TOTAL DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	411.599,26	0,00	11.999.999,97	-411.599,26
				TOTAL OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	411.599,26	0,00	11.999.999,97	-411.599,26
				TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	2.294.244,19	6.400.682,45	37.122.245,11	50.234.238,35	30.721.562,66
9.0.0.0.00.0.0.0.0000				DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO					
9.3.0.0.00.0.0.0.0000				DEDUCOES POR DESCONTOS CONCEDIDOS					
9.3.1.0.00.0.0.0.0000				(R) RECEITAS CORRENTES					
1.1.2.2.01.0.1.0001	01067	01	1100000	taxa de limpeza publica	-1.625,38	-4.401,50	-400.000,00	-367.627,28	-395.598,50
1.1.2.2.01.0.2.0001	01068	01	1100000	taxa de limpeza publica m/j	-101,95	-246,78	0,00	-57,01	246,78
1.1.1.2.50.0.2.0001	01069	01	1100000	imposto sobre a propriedade predial urbana - m/j	-166,98	-485,63	0,00	-102,93	485,63
1.1.1.2.50.0.1.0001	01070	01	1100000	imposto sobre a propriedade predial urbana	-4.764,01	-1.201.206,16	-1.000.000,00	-918.382,43	201.206,16
1.1.1.2.50.0.1.0002	01071	01	1100000	imposto sobre a propriedade territorial urbana	-1.251,82	-414.283,24	-122.000,00	-112.671,55	292.283,24
1.1.2.1.01.0.1.0005	01107	01	1100000	outras taxas pelo exercicio de poder de policia	0,00	-1,84	0,00	-0,93	1,84
1.6.9.9.99.0.2.0001	01108	01	1100000	receitas eventuais	0,00	-400.967,75	0,00	0,00	400.967,75
1.7.1.7.99.0.1.0002	01114	01	1100000	afm - apoio financ aos munic-plp 133/20 lc 176/20	0,00	-11.557,71	0,00	0,00	11.557,71
1.1.2.1.01.0.2.0001	01124	01	1100000	taxas de inspecao, contr e fiscaliz - multas/juros	0,00	-0,05	0,00	-0,05	0,05
1.1.1.4.51.1.1.0001	01126	01	1100000	issqn - imposto s/ servicos de qualquer natureza	0,00	0,00	-144.000,00	-132.000,00	-144.000,00
1.1.2.1.01.0.1.0001	01221	01	1100000	taxa de licenca para funcionamento de estabelecime	0,00	0,00	-24.000,00	-22.000,00	-24.000,00
1.1.1.2.50.0.4.0001	01336	01	1100000	iptu - divida ativa - multas/juros	-71.653,07	-399.759,94	0,00	-71.500,06	399.759,94
1.1.2.1.01.0.4.0001	01337	01	1100000	taxas de inspecao, controle e fiscal - div at m/j	-4.108,66	-24.467,55	0,00	-3.746,59	24.467,55

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria								CONAM
	Balancete Analitico - 05 / 2025								
DATA 24/06/2025									Pagina 19

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.1.2.2.01.0.4.0001	01338	01	1100000	taxa de limpeza publica - divida ativa m/j	-17.574,22	-98.898,44	0,00	-18.413,84	98.898,44
1.9.1.1.01.0.4.0001	01339	01	1100000	multas prev.legislacao especifica-divida ativa-m/j	-396,72	-2.017,05	0,00	-337,76	2.017,05
1.1.1.4.51.1.4.0001	01340	01	1100000	issqn - divida ativa - multas e juros	-3.753,87	-19.772,09	0,00	-3.784,99	19.772,09
1.9.9.9.99.2.4.0001	01346	01	1100000	divida ativa nao tributaria - multas/juros	-11,95	-61,77	0,00	-11,95	61,77
1.1.2.1.01.0.1.0006	01495	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental	-4.980,80	-27.948,80	0,00	-4.699,20	27.948,80
1.9.9.9.99.2.1.0001	01517	01	1000168	outorga onerosa do direito de construir	0,00	-28.191,57	0,00	-5.073,59	28.191,57
1.9.9.9.99.2.1.0003	01523	01	1100000	receitas eventuais	-109.698,20	-109.698,20	0,00	0,00	109.698,20
1.1.2.1.01.0.1.0003	01536	01	1100000	taxa de licenca para execucao de obras	-1.774,23	-3.564,69	0,00	-765,21	3.564,69
				TOTAL (R) RECEITAS CORRENTES	-221.861,86	-2.747.530,76	-1.690.000,00	-1.661.175,37	1.057.530,76
				TOTAL DEDUCOES POR DESCONTOS CONCEDIDOS	-221.861,86	-2.747.530,76	-1.690.000,00	-1.661.175,37	1.057.530,76
9.4.0.0.00.0.0.0.0000				OUTRAS DEDUCOES					
9.4.1.0.00.0.0.0.0000				(R) RECEITAS CORRENTES					
1.7.1.1.51.1.1.0001	01466	01	1100000	reduzor lc 198/23	-109.260,49	-502.573,96	-145.000,00	-218.568,07	357.573,96
				TOTAL (R) RECEITAS CORRENTES	-109.260,49	-502.573,96	-145.000,00	-218.568,07	357.573,96
				TOTAL OUTRAS DEDUCOES	-109.260,49	-502.573,96	-145.000,00	-218.568,07	357.573,96
9.5.0.0.00.0.0.0.0000				DEDUCOES P/O FUNDEB					
9.5.1.0.00.0.0.0.0000				(R) DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB					
1.7.1.1.51.1.1.0001	00150	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - fpm	-1.726.316,33	-7.940.670,93	-17.766.314,15	-17.639.080,38	-9.825.643,22
1.7.1.1.52.0.1.0001	00151	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - itr	-740,43	-9.609,39	-26.400,00	-28.485,61	-16.790,61
1.7.2.1.50.0.1.0001	00153	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - icms	-1.160.480,72	-5.530.326,22	-12.949.122,16	-13.055.620,37	-7.418.795,94
1.7.2.1.51.0.1.0001	00154	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - ipva	-456.443,63	-3.875.658,23	-5.800.000,00	-5.817.151,32	-1.924.341,77
1.7.2.1.52.0.1.0001	00155	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - ipi exportacao	-7.231,99	-38.708,89	-65.331,20	-69.001,29	-26.622,31
				TOTAL (R) DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB	-3.351.213,10	-17.394.973,66	-36.607.167,51	-36.609.338,97	-19.212.193,85
				TOTAL DEDUCOES P/O FUNDEB	-3.351.213,10	-17.394.973,66	-36.607.167,51	-36.609.338,97	-19.212.193,85
				TOTAL DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO	-3.682.335,45	-20.645.078,38	-38.442.167,51	-38.489.082,41	-17.797.089,13

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria								CONAM
	Balancete Analitico - 05 / 2025								



Receita	No.	Fonte	C. Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
TOTAL GERAL DA RECEITA					39.897.200,54	217.289.569,21	549.784.945,98	553.203.389,68	332.495.376,77

CAROLINE CHAMA DOS SANTOS  
DIRETORA DE FINANÇAS  
CRC-SP-317346/O-3

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CPF-205.961.588-74

**Departamento de Licitações, Compras e Contratos**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025**

**Processo nº 4.149/2025.** Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DENOMINADA PROFESSORA KELI SCAGLUSI MARINI, LOCALIZADA NA RUA MARIA NUNES COM A ESTRADA DELEGADO ARCY DE CASTRO OLIVEIRA VICENTE (ANTIGA ESTRADA MUNICIPAL) – BAIRRO SÃO VICENTE - MAIRIPORÁ/SP. A sessão será aberta às 10:00 horas do dia 18 de julho de 2025, na plataforma eletrônica [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O edital na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 02/07/2025 junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelos sites [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br). Sandro Fleury Bernardo Savazoni - Autoridade Competente.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 036/2025. Processo nº 21.674/2024.** Tipo: Menor Preço global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DO VEÍCULO COM CONDUTOR, MONITOR E COMBUSTÍVEL. A sessão será aberta às 10:00 horas do dia 17 de julho de 2025, na plataforma eletrônica [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O edital na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 02/07/2025 junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelos sites [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br). Sandro Fleury Bernardo Savazoni - Autoridade Competente.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 037/2025. Processo nº 7.680/2025.** Tipo: Maior desconto. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS. A sessão será aberta às 10:00 horas do dia 18 de julho de 2025, na plataforma eletrônica [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O edital na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 02/07/2025 junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelos sites [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br). Sandro Fleury Bernardo Savazoni - Autoridade Competente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO/ COMPOSIÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Prefeitura de Mairiporã, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o Chamamento Público para ampla divulgação à participação de novos membros, com atuação inerente à educação, com vista a participar como membro na composição, no Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei Municipal nº 2.070, de 12 de abril de 2001, decreto nº 3.625, de 17 de abril de 2001 e decreto nº 6.322, de 15 de março de 2012 para eleição dia 01/07/2025 às 14h30, no Centro Educacional Monsenhor José Lélio Mendes Ferreira, sito à Av. Tabeião Passarella, 850 – Centro – Mairiporã/SP.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO/ COMPOSIÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Prefeitura de Mairiporã, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o Chamamento Público para ampla divulgação à participação de membros de Entidades Cívicas Organizadas, com vista a participar como membros no Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei Municipal nº 2.070, de 12 de abril de 2001, decreto nº 3.625, de 17 de abril de 2001 e decreto nº 6.322, de 15 de março de 2012 para eleição dia 01/07/2025 às 14h30, no Centro Educacional Monsenhor José Lélio Mendes Ferreira, sito à Av. Tabeião Passarella, 850 – Centro – Mairiporã/SP.

Os interessados deverão protocolar a manifestação de interesse na recepção/ protocolo do Centro Educacional

Monsenhor José Lélio Mendes Ferreira, sito à Av. Tabeião Passarella, 850 – Centro – Mairiporã/SP, no prazo de 09/06/2025 a 27/06/2025, das 09h às 16h, ou através do e-mail [educacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:educacao@mairipora.sp.gov.br) (descrever no assunto: inscrição membro entidades civis organizadas CAE) e anexar o documento em arquivo pdf, conforme orientações abaixo.

Destaca-se que a efetivação da inscrição por e-mail somente será validada após a confirmação de recebimento, dentro do prazo estabelecido.

O documento a ser protocolado e/ ou anexado deverá constar os seguintes dados:

Nome completo do interessado, nº do RG, nº do CPF, Nome da Entidade Civil Organizada a qual representa e documento comprobatório do funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação do Edital e nº do CNPJ da instituição.

Destaca-se que as entidades civis deverão estar organizadas conforme Art.18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO/ COMPOSIÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Prefeitura de Mairiporã, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o Chamamento Público para ampla divulgação à participação de novos membros, com atuação inerente à educação, com vista a participar como membros na composição, no Conselho Municipal de Educação, conforme Lei nº 9.143, de 09 de março de 1995 e Lei Municipal nº 4.142, de 21 de outubro de 2022, para eleição dia 01/07/2025 às 14h30, no Centro Educacional Monsenhor José Lélio Mendes Ferreira, sito à Av. Tabeião Passarella, 850 – Centro – Mairiporã/SP.

**Política de Educação Integral do Município de Mairiporã**

**Introdução**

A presente Política de Educação Integral do Município de Mairiporã tem como objetivo estabelecer as diretrizes e os princípios para a implementação e o desenvolvimento de uma educação que promova o desenvolvimento pleno e integral dos estudantes, em consonância com as necessidades e especificidades locais, bem como com as diretrizes nacionais. Esta política está alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e visa aprimorar a qualidade da educação oferecida no município, preparando os estudantes para os desafios do século XXI e para o pleno exercício da cidadania.

Considerando a importância da educação integral como um processo contínuo e abrangente, que envolve as dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural dos indivíduos, esta política busca integrar as práticas pedagógicas já existentes no município com as novas abordagens e requisitos estabelecidos pela legislação educacional brasileira. A experiência de Mairiporã com o programa de período integral, conforme evidenciado na grade curricular atual, servirá como base para a expansão e o aprimoramento das ações, garantindo a continuidade e a evolução das iniciativas educacionais.

Além disso, esta política foi concebida para ser compatível com os requisitos da plataforma SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle) do Ministério da Educação (MEC), facilitando a implementação, o monitoramento e a gestão das informações relacionadas à educação integral no município. A articulação com o Conselho Municipal de Educação será fundamental para a apreciação e validação desta política, assegurando a participação democrática e a conformidade com as normas vigentes.

**Fundamentação Legal e Conceitual**

A Política de Educação Integral de Mairiporã fundamenta-se em um conjunto de marcos legais e conceituais que orientam a educação brasileira, garantindo a conformidade com as diretrizes nacionais e a promoção de uma educação de qualidade para todos. A compreensão desses fundamentos é essencial para a implementação e o desenvolvimento de ações que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes.

**Marcos Legais Nacionais**

1. Constituição Federal de 1988: A Carta Magna de 1988 estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. O artigo 227, em particular, reconhece crianças e adolescentes como prioridade absoluta do Estado, das famílias e da sociedade, demandando sua proteção integral. O artigo 206 institui princípios para a educação escolar, incluindo a garantia do padrão de qualidade [1].

2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) – Lei nº 9.394/1996: A LDBEN inovou a legislação educacional ao considerar a carga horária e a jornada diária do estudante como elementos importantes para a melho-



## Prefeitura Municipal de Mairiporã

ria da aprendizagem e da qualidade da educação. O artigo 34 da LDBEN estabelece que o ensino fundamental deve ser ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino. Além disso, a LDBEN prevê a possibilidade de os Conselhos Municipais de Educação (CMEs) baixarem normas complementares para seus respectivos sistemas [1].

3. Lei nº 13.415/2017: Esta lei alterou a LDBEN, estabelecendo a necessidade de ampliação progressiva da carga horária no Ensino Médio, com o objetivo de fomentar a implantação de escolas em tempo integral para essa etapa de ensino. A política de fomento à implantação de escolas em tempo integral para o Ensino Médio (EMTI), lançada pelo MEC em 2016, apoia a implementação da proposta de escola em tempo integral baseada não apenas em mais tempo de aula, mas também na formação integral e integrada do estudante, com foco no currículo e abrangendo as dimensões emocional e cognitiva, além da formação para a cidadania [1].

4. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica (DCNGEB) – Resolução CNE/CEB nº 4/2010: As DCNGEB, em seu artigo 12, §1º, enfatizam que, para além da quantidade de horas-aula, a escola deve observar e garantir condições de qualidade do tempo diário nos espaços escolares, vinculando a permanência do estudante à quantidade e qualidade de tempo diário de escolarização, bem como à diversidade de atividades de aprendizagens [1].

5. Lei nº 14.640/2023: Esta lei instituiu o Programa Escola em Tempo Integral (ETI), que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral (igual ou superior a 7h diárias ou 35h semanais) em todas as etapas e modalidades da Educação Básica. A adesão a este programa é feita por meio do SIMEC, e a política de educação integral do município deve ser submetida e apreciada pelo Conselho de Educação local [1].

### Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica. A BNCC está alinhada à concepção de educação integral e busca o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas diversas dimensões [2].

Principais aspectos da BNCC relacionados à Educação Integral:

- **Formação Humana Integral:** A BNCC orienta-se por princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva [2].
- **Competências Gerais da Educação Básica:** A BNCC estabelece dez competências gerais que devem ser desenvolvidas ao longo de toda a Educação Básica. Essas competências mobilizam conhecimentos, habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do exercício da cidadania e do mundo do trabalho [2].
- **Concepção Ampliada de Currículo:** A BNCC promove uma concepção de currículo que transcende a mera transmissão de conteúdos, incorporando as dimensões socioemocionais e a valorização da diversidade [2].
- **Integração de Saberes:** A Base propõe a integração de diferentes áreas do conhecimento e a articulação entre a escola e os territórios nos quais ela atua, ressaltando a importância de práticas pedagógicas que considerem a totalidade do estudante [2].
- **Progressão das Aprendizagens:** As aprendizagens essenciais são definidas de forma orgânica e progressiva, garantindo que os estudantes desenvolvam as competências e habilidades necessárias em cada etapa da Educação Básica [2].

### O Papel dos Conselhos de Educação

Os Conselhos de Educação, sejam estaduais ou municipais, desempenham um papel crucial na formulação, implementação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de educação. Suas funções incluem:

- **Função Deliberativa:** Analisar e decidir sobre matérias educacionais, como a aprovação de políticas públicas para as escolas do respectivo sistema [1].
- **Função Consultiva:** Responder a consultas sobre matérias educacionais enviadas por escolas, secretarias de educação, órgãos de controle e outras entidades [1].
- **Função Propositiva:** Propor ações ao Executivo e às mantenedoras das instituições educacionais para colaborar com a construção ou melhoria de políticas [1].
- **Função de Acompanhamento e Controle Social:** Acompanhar os resultados das políticas e ações realizadas no sistema de educação, fiscalizando a execução de programas como o ETI [1].
- **Função Mobilizadora:** Articular-se com a sociedade civil, participando de discussões e elaboração de políticas públicas [1].
- **Função Fiscalizadora:** Fiscalizar o funcionamento das instituições educacionais e determinar ações de melhoria [1].
- **Função Normativa:** Exclusiva para Conselhos com sistema de educação instituído, permite baixar normas complementares para seu respectivo sistema [1].

A atuação do Conselho Municipal de Educação de Mairiporã será fundamental para a apreciação e validação desta Política de Educação Integral, garantindo a legitimidade e a adequação às necessidades locais e nacionais.

### Concepção de Educação Integral em Mairiporã

A Educação Integral em Mairiporã é compreendida como um processo contínuo e dinâmico que visa ao desenvolvimento pleno dos estudantes em todas as suas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural. Essa concepção transcende a simples ampliação do tempo de permanência na escola, buscando a qualidade das experiências educativas oferecidas e a articulação entre os diferentes saberes e espaços de aprendizagem.

Em Mairiporã, a Educação Integral será pautada pelos seguintes princípios:

- **Integralidade do Ser Humano:** Reconhecimento do estudante como um ser único e complexo, em constante desenvolvimento, cujas necessidades e potencialidades devem ser consideradas em todas as ações educativas. Isso implica em ir além do desenvolvimento cognitivo, abrangendo também as habilidades socioemocionais, a saúde física e mental, e a formação de valores éticos e morais.
- **Currículo Integrado e Flexível:** O currículo da Educação Integral em Mairiporã será concebido de forma a promover a articulação entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as atividades complementares, garantindo a interdisciplinaridade e a contextualização dos conhecimentos. A flexibilidade curricular permitirá a adaptação às especificidades de cada escola e comunidade, valorizando os saberes locais e as experiências dos estudantes.
- **Território Educativo:** A escola será compreendida como parte integrante de um território educativo mais amplo, que inclui a família, a comunidade, os equipamentos culturais, esportivos e de saúde, e as organizações da sociedade civil. A articulação com esses diferentes atores e espaços será fundamental para a construção de uma rede de apoio ao desenvolvimento integral dos estudantes.
- **Protagonismo Estudantil:** Os estudantes serão incentivados a participar ativamente de seu processo de aprendi-

zagem, por meio de metodologias que promovam a autonomia, a criatividade, o pensamento crítico e a resolução de problemas. O protagonismo estudantil será estimulado em todas as atividades, desde a escolha de projetos até a avaliação das ações educativas.

- **Formação Continuada dos Profissionais da Educação:** A equipe pedagógica e os demais profissionais da educação serão constantemente capacitados e atualizados, a fim de desenvolver as competências necessárias para atuar em uma perspectiva de educação integral. A formação continuada abordará temas como metodologias ativas, avaliação formativa, educação socioemocional e o uso de tecnologias educacionais.
- **Avaliação Formativa e Processual:** A avaliação na Educação Integral em Mairiporã será concebida como um processo contínuo e formativo, que visa acompanhar o desenvolvimento dos estudantes em todas as dimensões, e não apenas o desempenho acadêmico. Serão utilizados diferentes instrumentos e estratégias de avaliação, que permitam identificar as necessidades de aprendizagem e ajustar as práticas pedagógicas.
- **Equidade e Inclusão:** A Política de Educação Integral de Mairiporã buscará garantir que todos os estudantes, independentemente de suas condições sociais, econômicas, culturais ou de suas necessidades educacionais especiais, tenham acesso a uma educação de qualidade que promova seu desenvolvimento pleno. Serão implementadas ações que visem à redução das desigualdades e à promoção da equidade.

Essa concepção de Educação Integral será o alicerce para a elaboração das diretrizes e ações específicas que comporão esta política, buscando sempre a excelência na formação dos estudantes de Mairiporã.

### Diretrizes e Ações da Política de Educação Integral em Mairiporã

As diretrizes e ações da Política de Educação Integral em Mairiporã serão desenvolvidas a partir da concepção de educação integral apresentada, integrando as práticas pedagógicas já existentes no município com as exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os requisitos da plataforma SIMEC. O objetivo é promover um desenvolvimento abrangente dos estudantes, considerando suas múltiplas dimensões e garantindo a qualidade e a relevância das experiências educativas.

#### 1. Ampliação e Qualificação da Jornada Escolar

A ampliação da jornada escolar em Mairiporã visa aprofundar as aprendizagens e oferecer novas oportunidades de desenvolvimento, indo além do tempo regular de aula. A qualificação desse tempo será prioridade, garantindo que as atividades complementares sejam significativas e contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes.

- **Horários e Organização:** Manutenção e, quando possível, ampliação dos horários de período integral (manhã: 8h às 13h; tarde: 12h às 17h), com flexibilidade para adaptação às realidades locais das escolas e das famílias. A organização das atividades deve prever momentos de acolhimento, alimentação, higiene, descanso, estudo e atividades diversificadas.
- **Atividades Complementares:** As atividades complementares serão planejadas de forma a integrar as áreas do conhecimento da BNCC com as dimensões do desenvolvimento humano. Serão valorizadas as atividades que promovam a criatividade, o pensamento crítico, a resolução de problemas, a colaboração e a autonomia dos estudantes.

#### 2. Eixos Curriculares e Atividades Pedagógicas

Com base na grade curricular já em execução e nas diretrizes da BNCC, os eixos curriculares da Educação Integral em Mairiporã serão estruturados para garantir a diversidade de experiências e o desenvolvimento de competências e habilidades em todas as dimensões.

##### 2.1. Eixo de Linguagens e Comunicação

Este eixo visa desenvolver a capacidade de expressão, compreensão e interação dos estudantes por meio de diferentes linguagens, promovendo o letramento em suas diversas formas.

- **Leitura e Escrita:**
- **Tertúlia Literária:** Espaços de discussão e apreciação de obras literárias, estimulando o gosto pela leitura e a interpretação textual.
- **Leitura Colaborativa com Intervenções dos Descritores:** Práticas de leitura em grupo, com foco na compreensão e análise de textos, utilizando os descritores de habilidades da BNCC como guia.
- **Indicação Literária:** Incentivo à troca de livros e recomendações entre os estudantes, ampliando o repertório literário.
- **Leitura Oral e Desafio Leitor:** Atividades que promovam a fluência na leitura e o engajamento dos estudantes em desafios de leitura, como a leitura de um determinado número de livros em um período.
- **Elefante Letrado:** Utilização da plataforma digital para incentivar a leitura e o acesso a diferentes gêneros textuais.
- **Gêneros Textuais:** Aprofundamento semanal ou quinzenal em diferentes gêneros textuais (estrutura, atividades, escritas e escritas de autoria), desenvolvendo a capacidade de produção e compreensão de textos variados.
- **Teatro de Leitores:** Atividades que envolvem a leitura dramatizada de textos, promovendo o desenvolvimento da oralidade, da expressão corporal e da interpretação. Inclui repertório de textos, escolha do texto, leitura branca e compartilhada, escolha de personagens, ensaios e apresentação.
- **Língua Portuguesa (Trilha de Aprendizagem):** Questões de simulados, leitura reflexiva e correção das questões, utilizando data show para otimizar o aprendizado e o acompanhamento do desempenho.

##### 2.2. Eixo de Raciocínio Lógico e Científico

Este eixo busca desenvolver o pensamento lógico, a capacidade de investigação, a resolução de problemas e a compreensão dos fenômenos naturais e sociais.

- **Matemática (Maratona da Matemática):** Questões de simulados, leitura reflexiva e correção das questões, com o uso de data show, visando o aprimoramento do raciocínio lógico-matemático.
- **Experimentos:** Realização de experiências de ciências em continuidade com as aulas dos professores de sala, utilizando o livro do estudante e o laboratório de Ciências, promovendo a investigação e a compreensão de conceitos científicos.
- **Educação Financeira:** Abordagem de temas como sistema monetário, mercadinho, panfletos e situações problema, desenvolvendo a consciência financeira e a capacidade de tomar decisões econômicas.

##### 2.3. Eixo de Cultura, Arte e Expressão

Este eixo visa estimular a criatividade, a sensibilidade estética, a valorização da diversidade cultural e o desenvolvimento de diferentes formas de expressão artística.

- **Artes Manuais:** Técnicas de pintura, artesanato e confecção com sucata, promovendo a expressão artística e o



desenvolvimento da coordenação motora fina.

#### 2.4. Eixo de Desenvolvimento Pessoal e Social

Este eixo busca promover o autoconhecimento, a autonomia, a empatia, a colaboração e a participação cidadã, contribuindo para a formação de indivíduos críticos e engajados.

- Projeto de Vida: Abordagem de temas atuais, realização de assembleias e atividades socioemocionais, auxiliando os estudantes na construção de seus projetos de vida e no desenvolvimento de habilidades para lidar com desafios e emoções.
- Meio Ambiente – Sustentabilidade: Desenvolvimento de projetos como “Sustentabilidade e consumo consciente” (SEBRAE), “Semeando água” (IPÉ) e “Arrecadação de óleo” (PMANE), promovendo a conscientização ambiental e a adoção de práticas sustentáveis.

#### 2.5. Eixo de Atividade Física e Saúde

Este eixo visa promover a saúde física e mental, o bem-estar e o desenvolvimento de hábitos de vida saudáveis por meio da prática de atividades físicas e esportivas.

- Atividade Física: Aulas de atividade física com professores especializados, promovendo o desenvolvimento motor, a coordenação e a saúde.

#### 3. Integração e Parcerias

A Política de Educação Integral em Mairiporã valoriza a integração entre os diferentes espaços e atores educativos, bem como o estabelecimento de parcerias que enriqueçam as experiências dos estudantes.

- Parcerias Existentes: Manutenção e fortalecimento das parcerias com o Projeto NAVEGA, Atividade Física (com professora especialista) e Horta (com a Bióloga e Nutricionista), que já contribuem para a ampliação das oportunidades de aprendizagem.
- Novas Parcerias: Busca ativa por novas parcerias com instituições, organizações e profissionais da comunidade que possam oferecer atividades complementares e enriquecer o currículo da Educação Integral.
- Envolvimento da Família e Comunidade: Promoção da participação ativa das famílias e da comunidade nas atividades da escola, por meio de reuniões, eventos e projetos colaborativos, fortalecendo o vínculo entre a escola e o seu entorno.

#### 4. Formação Continuada dos Profissionais da Educação

A formação continuada dos profissionais da educação é essencial para a implementação e o aprimoramento da Política de Educação Integral. Serão oferecidas capacitações e momentos de estudo que abordem:

- Concepção de Educação Integral: Aprofundamento na compreensão da educação integral e suas dimensões.
- Metodologias Ativas: Estratégias pedagógicas que promovam o protagonismo estudantil e a aprendizagem significativa.
- Educação Socioemocional: Desenvolvimento de habilidades para lidar com as emoções, construir relacionamentos saudáveis e tomar decisões responsáveis.
- Uso de Tecnologias Educacionais: Integração de ferramentas digitais no processo de ensino-aprendizagem.
- BNCC e Currículo: Alinhamento das práticas pedagógicas com as competências e habilidades da BNCC.

#### 5. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e a avaliação da Política de Educação Integral em Mairiporã serão contínuos e sistemáticos, visando identificar os avanços, os desafios e as necessidades de ajuste. Serão utilizados indicadores de processo e de resultado, que permitam acompanhar o desenvolvimento dos estudantes, a qualidade das atividades oferecidas e o impacto da política na comunidade escolar.

- Indicadores de Desenvolvimento: Acompanhamento do desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes em todas as dimensões (intelectual, física, emocional, social e cultural), utilizando diferentes instrumentos de avaliação.
- Pesquisas de Satisfação: Realização de pesquisas com estudantes, famílias e profissionais da educação para coletar feedback sobre a qualidade das atividades e o impacto da política.
- Relatórios Periódicos: Elaboração de relatórios periódicos sobre a implementação da política, com dados e análises que subsidiem a tomada de decisões e aprimorem as ações futuras.
- Plataforma SIMEC: Utilização da plataforma SIMEC para o registro e o acompanhamento das informações relacionadas à Política de Educação Integral, garantindo a transparência e a conformidade com os requisitos do MEC.

#### Referências

[1] BRASIL. Ministério da Educação. Atuação dos Conselhos de Educação no Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF: MEC, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/atuacao-conselhos-educacao.pdf>

[2] BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, DF: MEC, 2018. Disponível em: [https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf)

### PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAIRIPORÃ Data: 26 de junho de 2025.

**ASSUNTO:** Apreciação e aprovação da Política Municipal de Educação Integral de Mairiporã.

#### I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Mairiporã submeteu à apreciação deste Conselho a proposta da **Política Municipal de Educação Integral**, com o objetivo de ampliar a jornada escolar dos estudantes da rede municipal de ensino, promovendo o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes em seus aspectos cognitivo, físico, social, cultural e emocional.

A proposta está fundamentada nos princípios da equidade, da garantia do direito à educação, da valorização da diversidade e da articulação intersetorial, e está alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), do Plano Municipal de Educação (PME) e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O documento estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a implementação da Educação Integral no mu-

nício, com foco na ampliação progressiva da jornada escolar, na formação continuada dos profissionais da educação, na oferta de atividades diversificadas e integradas ao currículo, e na parceria com organizações da sociedade civil e demais secretarias municipais.

#### II – ANÁLISE

Após análise da proposta apresentada, este Conselho destaca os seguintes pontos positivos:

1. Clareza e coerência pedagógica: A proposta apresenta fundamentos teóricos sólidos, articulados com a legislação educacional vigente.
2. Planejamento estratégico: As metas e ações estão bem definidas e apresentam viabilidade de execução, considerando os recursos e parcerias previstas.
3. Foco na equidade: A priorização de escolas em áreas de maior vulnerabilidade demonstra compromisso com a redução das desigualdades educacionais.
4. Participação social: O processo de elaboração envolveu diferentes segmentos da comunidade escolar, o que fortalece o caráter democrático da política.

O Conselho reforça, entretanto, a necessidade de:

- Acompanhamento contínuo da implementação;
- Avaliação periódica dos resultados;
- Ampliação do diálogo com a comunidade;
- Garantia de infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Mairiporã, reunido em sessão ordinária no dia 26 de junho de 2025, delibera pela aprovação da Política Municipal de Educação Integral, reconhecendo seu potencial transformador para a rede municipal de ensino e seu alinhamento às diretrizes nacionais de educação.

Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação promova a ampla divulgação desta política e estabeleça mecanismos de monitoramento participativo para garantir sua efetividade e continuidade.

Bianca Nepomuceno  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mairiporã  
R.G. 25.995.263-1

Conselheiros

Rogério Fernandes de Andrade  
R.G. 35.414.218-5  
Janaina Silvério Leroiz da Silva Costa  
R.G. 43.794.176-0

Rodrigo Buzati Ferraz  
R.G. 17.424.439-3  
Irani Cantisani Oliveira  
R.G. 27.241.639-3

#### Conselho Municipal de Alimentação Escolar

#### Atividades do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Aos treze dias do mês de junho do ano de 2025, às 09:00 horas, os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, reuniram – se, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Tabellião Passarella, 850 – Centro – Mairiporã - onde ocorreu reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Alimentação Escolar, com a presença da nutricionista Tatiany Ribeiro Tasso Kvint do Centro de Referência de Alimentação Escolar, para deliberarem assuntos pertinentes ao Conselho.

- ✓ Informações da Secretaria;
- ✓ Apresentação dos cardápios de junho/2025 com produtos juninos.
- ✓ Prestação de contas/ 2024
- ✓ Visita técnica agendada para o dia 23/06/2025
- ✓ Assuntos Gerais;

No dia dezesseis de maio do ano 2025 no período da tarde os Conselheiros de Alimentação Escolar e a nutricionista do Centro de Referência de Alimentação Escolar, realizaram visita na **E.M. Ramira Felix da Silva**.

No dia dezoito de maio do ano 2025 no período da tarde os Conselheiros de Alimentação Escolar e a nutricionista do Centro de Referência de Alimentação Escolar, realizaram visita na **CEM Luiz Antonio Pereira**.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

#### EDITAL DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS – JEM

#### DOS OBJETIVOS

Artigo 1 - Os Jogos Escolares Municipais tem como objetivo promover a integração e o desenvolvimento dos jovens estudantes, através da prática esportiva, estimulando a competitividade saudável, o respeito mútuo, a disciplina e a estratégia, e proporcionando um espaço de inclusão social, colaboração e aprendizado.

1. Das Disposições Preliminares
  - 1.1 Categorias
  - 1.2 Modalidades
  - 1.3 Inscrição
  - 1.4 Organização Técnica
  - 1.5 Comunicação
  - 1.6 Execução
  - 1.7 Jogos e Competições



**Prefeitura Municipal de Mairiporã**

- 1.8 Arbitragem
- 1.9 Transporte e Alimentação
- 1.10 Cerimônia de Encerramento e Premiação
- 2. Do Regulamento Específico das Modalidades
- 2.1 Regulamento Específico de Basquetebol
- 2.2 Regulamento Específico de Futsal
- 2.3 Regulamento Específico de Handebol
- 2.4 Regulamento Específico de Voleibol
- 3. Do Atendimento Médico
- 4. Das Disposições Gerais

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 CATEGORIAS**

Artigo 2 - Alunos matriculados no Ensino Fundamental II, especificamente do 9º ano, ao ensino médio das redes estaduais e particulares.

Parágrafo Único - Serão divididas as modalidades entre masculino e feminino.

**1.2 MODALIDADES**

Artigo 3 - As modalidades serão disputadas nos sexos masculino e feminino, como segue:

Basquetebol;

Futsal;

Handebol;

Voleibol.

Parágrafo Único: Será permitido à comissão organizadora a supressão de uma modalidade ou categoria caso não haja uma adesão significativa.

**1.3 INSCRIÇÃO**

Artigo 4 - Os Jogos Escolares Municipais de Mairiporã - JEM são destinados às representações das Unidades Escolares de Ensino Fundamental II (9º ano) e Médio das Redes Públicas e Particulares, sendo que cada Unidade Escolar poderá inscrever equipes e atletas conforme orientações específicas de cada modalidade;

Artigo 5 - Cada Unidade Escolar poderá inscrever apenas uma equipe por categoria (esportes) e modalidade (masculino e feminino) através do formulário de inscrição que será disponibilizado pelo link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdvcYjBx0LhzAbjM8YFH6ahGXzb3dXgrlyTZG6\\_dOrPbzYJhQ/viewform?usp=sharing&uid=100181165681442241350](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdvcYjBx0LhzAbjM8YFH6ahGXzb3dXgrlyTZG6_dOrPbzYJhQ/viewform?usp=sharing&uid=100181165681442241350)

Artigo 6 - O período de inscrições em ambas as categorias, modalidades e escolas, será da data da publicação deste edital até às 23h59min do dia 15 de agosto de 2025.

Parágrafo Único: A inscrição das 4 (quatro) modalidades não é obrigatória sendo de escolha da Unidade Escolar as modalidades que irão participar, o prazo de inscrição poderá ser prorrogado conforme a comissão organizadora julgar necessário.

Artigo 7 - Cada Unidade Escolar deverá selecionar seus alunos/atletas, enviar a lista nominal e termos de responsabilidade assinados pelos pais ou responsáveis até as 23h59min do dia 5 de setembro de 2025.

Parágrafo Único - A inscrição e a veracidade dos dados dos alunos/atletas, professores e acompanhantes constantes nas relações nominais serão de inteira responsabilidade da Direção da Unidade Escolar e de seus professores de Educação Física.

**1.4 ORGANIZAÇÃO TÉCNICA**

Artigo 8 - A organização e a realização das diferentes Etapas e Fases ficarão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, sendo composta por 1 (um) ou mais:

- a) Representantes do Poder Público Municipal;
- b) Diretores/coordenadores das escolas participantes;
- c) Professores de Educação Física;
- d) Alunos representantes dos grêmios estudantis;

Parágrafo Único: Essa comissão será responsável pelo planejamento, organização, execução e avaliação do evento. Além de definir as modalidades e categorias esportivas; elaborar as tabelas de jogos com datas, locais e horários; estabelecer os critérios de desempate e regulamentos específicos; contratar arbitragem especializada; organizar equipes de apoio: saúde, segurança e limpeza.

Artigo 9 – Será realizado congresso técnico na data do mês vigente a primeira etapa do JEM em dia, local e hora a serem definidos e comunicados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo 1 – O Congresso será composto, obrigatoriamente, por todos os membros da Comissão Organizadora e 1 (um) representante docente de cada Unidade Escolar. Poderá comparecer 1 (um) representante discente, sendo este não obrigatório.

Parágrafo 2 – O não comparecimento do representante da Unidade Escolar no Congresso Técnico isenta da tomada de decisões para as etapas do JEM, impossibilitando de adicionar eventuais tópicos ou regras para os jogos.

**1.5 COMUNICAÇÃO**

Artigo 10 - A comunicação e divulgação do cronograma oficial será realizada de forma impressa disponibilizada para as Unidades Escolares participantes e de forma digital através das redes sociais da Prefeitura de Mairiporã.

**1.6 EXECUÇÃO**

Artigo 11 - Os Jogos Escolares Municipais ocorrerão no Ginásio Municipal Florêncio Pereira - "Sarkisão" localizado na Estr. do Rio Acima, 400 - Mairiporã, SP, 07600-000.

Parágrafo Único: Caso a comissão organizadora julgue necessário, os jogos poderão ser realizados em quadras escolares públicas e/ou privadas conveniadas simultaneamente com o Ginásio.

Artigo 12 - A participação das Unidades Escolares dar-se-á por etapas, conforme segue:

Etapa I – Ocorrerá nos dias 26 e 29 de setembro de 2025 com participação aberta para todas as Unidades Escolares de todas as redes, com fases classificatória e final na mesma data das modalidades voleibol e basquetebol;  
Etapa II – Ocorrerá nos dias 11 e 12 de dezembro de 2025 com participação aberta para todas as Unidades Escolares de todas as redes, com fases classificatória e final na mesma data das modalidades futsal e handebol;

Artigo 13 - Para ter condição de participação nos Jogos Escolares Municipais - JEM, é indispensável que o aluno/atleta esteja regularmente matriculado até 15 de agosto de 2025, em uma Unidade Escolar da rede de ensino do Estado de São Paulo, e que tenha frequência comprovada.

Parágrafo 1º - Em caso de transferência para outra Unidade Escolar, o aluno/atleta que já tenha participado de alguma fase das Etapas do JEM, terá sua participação vetada pela nova Unidade Escolar.

Artigo 14 - O aluno/atleta poderá participar das modalidades como segue:

**I - ETAPA I:**

a) em uma modalidade entre voleibol e basquetebol;

**II - ETAPA II:**

a) em uma modalidade entre futsal e handebol;

Parágrafo Único - No caso de coincidência de data, horário e local na programação dos jogos e/ou competições, a organização ficará isenta da responsabilidade na alteração da programação, sendo de responsabilidade do professor e da Unidade Escolar o critério de escolha de qual modalidade será priorizada.

Artigo 15 - Os alunos/atletas, deverão apresentar obrigatoriamente antes de sua participação nos jogos ou competições um dos documentos originais a seguir:

- a) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- b) RG digital acessada via aplicativo (fotos não serão aceitas);
- c) Passaporte Original (válido);
- d) Registro Nacional de Estrangeiro – RNE Original, válido com data vigente;
- e) Carteira de Registro Migratório – RMN;
- f) Cartão Cidadão Municipal.

Parágrafo Único - Os Professores deverão apresentar obrigatoriamente antes de sua participação nos jogos ou competições um dos documentos citados no artigo 15, juntamente com um documento que comprove seu registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

a) A apresentação da carteira do CREF original, ou em formato digital aberto pelo aplicativo, exclui a necessidade de apresentação de qualquer outro documento.

Artigo 16 - Os alunos/atletas deverão obrigatoriamente ser dirigidos, em todas as Etapas, por pelo menos 1 (um) professor de Educação Física, cujo nome conste da relação nominal.

Parágrafo Único - No impedimento de participação dos professores inscritos, os alunos/atletas poderão ser dirigidos por outro professor de Educação Física ou membro da equipe gestora da Unidade Escolar, credenciado por ofício em papel timbrado e assinado pela Direção (de acordo com o artigo 15), sendo que, em casos excepcionais os alunos/atletas poderão ser dirigidos pelo PEC de Educação Física, desde que com autorização expedida, por escrito, pelo Dirigente Regional de Ensino. Na impossibilidade do cumprimento dessas exigências para as Fases Finais, as equipes e/ou alunos/atletas ficam impedidos de participar, devendo obrigatoriamente ser substituídos pelos classificados subsequentes.

Artigo 17 - Quando a equipe e/ou aluno/atleta classificado estiverem impossibilitados de participar da fase seguinte, deverão ser substituídos pelos subsequentes desde que os mesmos estejam inscritos e tenham participado na fase. Parágrafo 1º - A comunicação e a justificativa de desistência deverão ser encaminhadas, por meio de ofício em papel timbrado ao responsável pela fase, até às 17h do dia 29 de agosto de 2025;

Artigo 18 - Fica vetada a participação do aluno/atleta que se apresentar sem a presença do professor de Educação Física, ou acompanhante legalmente inscrito na relação nominal, quer para o embarque no transporte, quer durante o seu trajeto.

Parágrafo Único - É vetado o embarque de alunos/atletas e professores quando o número de jogadores for insuficiente para participar da competição, conforme Regulamento específico de cada modalidade.

**1.7 JOGOS E COMPETIÇÕES**

Artigo 19 - Os jogos e competições terão início nos horários fixados pela Comissão Técnica, sendo considerada perdona, por não comparecimento, à Unidade Escolar que não se apresentar nos locais de jogos e competições nos horários programados, observados os 15 (quinze) minutos de tolerância para o horário previsto, em conformidade com o regulamento específico de cada modalidade.

Artigo 20 - O aluno/atleta ou professor expulso ou desqualificado estará automaticamente suspenso da próxima partida na respectiva modalidade, independente da punição que lhe poderá vir a ser imposta pela Comissão Técnica; Parágrafo Único - No caso de expulsão ou desqualificação do professor, o capitão ficará responsável pela equipe até o término do jogo ou competição.

Artigo 21 - O aluno/atleta ou professor inscrito que não tiver condições de atuação na partida, por estar cumprindo suspensão automática ou apenas pela Justiça Desportiva, deverá se postar ao lado contrário da mesa de controle e dos bancos de reservas, nos locais de competição.

Artigo 22 - Quaisquer jogos ou competições que venham a ser suspensos ou transferidos por motivos imperiosos terão novos horários e/ou locais marcados pela Comissão Organizadora, em tempo hábil para sua realização.

Artigo 23 - Somente a Comissão Organizadora poderá transferir os jogos e as competições, não necessitando, para tanto, da aprovação das Unidades Escolares participantes.

Artigo 24 – Fica proibido à Comissão Técnica das equipes o uso de chinelos, sandálias e camisetas regatas, quando estiverem dirigindo ou representando suas equipes, sendo que a bermuda poderá ser utilizada desde que faça parte do uniforme da equipe.

Artigo 25 - As equipes que abandonarem as disputas serão desclassificadas e os resultados serão considerados nu-



**Prefeitura Municipal de Mairiporã**

los na fase em que o abandono tiver sido configurado, caracterizando-se como situação de abandono, nos seguintes casos:

- deixar de comparecer depois de inscrito;
- deixar de comparecer em qualquer partida quando disputada em eliminatória simples;
- deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno, quando não houver possibilidade de classificação para uma fase subsequente;
- desistir oficialmente da competição entre uma fase e outra;
- comparecer ao local das competições e se recusar a jogar ou competir.

Parágrafo Único - A Unidade Escolar classificada para a fase seguinte que desistir sem tempo hábil para sua substituição, ficará impedida de participar na categoria e modalidade no ano subsequente, independente da punição que lhe poderá vir a ser imposta pela Comissão Organizadora.

### 1.8 ARBITRAGEM

Artigo 26 – A arbitragem em todas as fases de todas as Etapas será de responsabilidade da Comissão Organizadora, podendo ser realizada por parcerias e empresas, como prevê o artigo 54.

### 1.9 TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

Artigo 27 - O transporte das equipes, alunos/atletas e professores das Unidades Escolares participantes dos Jogos Escolares Municipais serão atendidos de acordo com as atribuições da Secretaria de Educação, podendo ser realizado por parcerias e empresas, como prevê o artigo 54.

Artigo 28 - A alimentação dos alunos/atletas participantes dos Jogos Escolares Municipais será atendida de acordo com as atribuições da Comissão Organizadora.

### 1.10 CERIMÔNIA DE ENCERRAMENTO E PREMIAÇÃO

Artigo 29 - O evento será finalizado com uma cerimônia de encerramento no Auditório “Hiroshi Fábio Taneno” - Centro Educacional de Mairiporã (Av. Tab. Passarela, 850 - Mairiporã, SP) no dia 15 de dezembro de 2025. As equipes e os alunos/atletas das Unidades Escolares participantes dos Jogos Escolares Municipais receberão a premiação por modalidade e categoria, como segue:

Etapa I:

a) na fase final, nas modalidades de voleibol e basquetebol, serão conferidos troféus e medalhas para o campeão e vice-campeão

Etapa II:

a) na fase final, nas modalidades futsal e handebol, serão conferidos troféus e medalhas para o campeão e vice-campeão

Parágrafo 1º - Haverá premiação para “Melhor Jogador do Campeonato” sendo 1 (um) masculino e 1 (um) feminino em cada modalidade dos esportes;

Parágrafo 2º - Todos os alunos/atletas participantes nas modalidades e categorias receberão certificado de participação;

Parágrafo 3º - A premiação será de responsabilidade da Comissão Organizadora.

## 2. REGULAMENTO TÉCNICO DAS MODALIDADES

### 2.1 REGULAMENTO ESPECÍFICO DE BASQUETEBOL

Artigo 30 – As competições dessa modalidade serão regidas pelas regras oficiais da Federação Internacional de Basquetebol (FIBA) e Confederação Brasileira de Basquetebol, observadas as exceções previstas neste Regulamento.

Artigo 31 - Cada equipe deverá utilizar, no mínimo, 8(oito) alunos/atletas ao longo dos 4 (quatro) quartos da partida. Parágrafo 1º - O aluno, que não puder continuar jogando, devido a uma lesão, deverá ser legalmente substituído de acordo com o estipulado no parágrafo anterior, cabendo à equipe, quando isto não for possível, o direito de fazer uma substituição EXCEPCIONAL, fora dos limites da regra, o que significa poder decidir que qualquer aluno/atleta que não venha a se encontrar na quadra na hora da lesão possa vir a substituir o aluno/atleta lesionado na partida, sendo que, o aluno/atleta lesionado substituído não estará autorizado a retornar à partida.

Parágrafo 2º - Uma substituição excepcional não pode ser contada, em nenhuma hipótese, como uma substituição regular e deverá sempre ser autorizada pela mesa de controle.

Parágrafo 3º - O aluno/atleta deverá, obrigatoriamente, comunicar à mesa de controle da partida, quando ele for participar do quarto.

Parágrafo 4º - As partidas terão a duração de 20(vinte) minutos, divididos em 4(quatro) quartos de 5(cinco) minutos cronometrados. O intervalo entre os quartos será de 1 (um) minuto e entre os 2º e 3º quartos será de 2(dois) minutos. Parágrafo 5º - Cada equipe terá direito a 2 (dois) pedidos de tempos, sendo 1 (um) no 1º período (1º e 2º quartos) e 1 (um) no 2º período (3º e 4º quartos).

Artigo 32 - Toda equipe deverá estar uniformizada com camiseta, calção e meias (aparentes e da mesma cor predominante).

Parágrafo 1º - Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros.

Artigo 33 - Para efeito de classificação, em qualquer das fases, serão adotados os seguintes critérios:

#### 1 - PONTUAÇÃO

Vitória = 2 (dois) pontos - Derrota = (um) ponto - Ausência = 0(zero) ponto.

#### 2 - DESEMPATE

Entre as equipes empatadas, os critérios serão:

Parágrafo 1º - Entre 2(duas) Unidades Escolares será decidido pelo confronto direto já realizado entre elas;

Parágrafo 2º - Entre 3(três) ou mais Unidades Escolares:

- A decisão primeira será pelo maior número de vitórias na Fase;
- persistindo o empate entre algumas dessas Unidades Escolares, classificar-se-á aquela entre as empatadas, que obtiver o maior saldo de pontos nas partidas disputadas entre si na fase;
- persistindo ainda o empate entre algumas dessas Unidades Escolares, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de pontos nas partidas disputadas entre si na fase;
- persistindo o empate entre algumas das Unidades Escolares, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obti-

ver o maior saldo de pontos average em todas as partidas realizadas na fase em que se deu o empate;

e) persistindo o empate entre algumas dessas Unidades Escolares, a decisão será por sorteio.

Parágrafo 3º- Será considerada a contagem de 20x00 para a partida não realizada por ausência de uma das equipes em todas as fases.

Parágrafo 4º - Entende-se por saldo de pontos average o resultado da divisão entre o total de pontos feitos e o total de pontos sofridos pela equipe. Caso a equipe tenha 0(zero) de pontos sofridos, será usado o coeficiente 0,99 para a divisão.

### 2.2 REGULAMENTO ESPECÍFICO DE FUTSAL

Artigo 34 - As competições da modalidade serão regidas pelas regras oficiais da Federação Internacional de Futebol Association (FIFA), pela Confederação Brasileira de Futsal (CBFS), observadas as exceções previstas neste regulamento.

Parágrafo 1º - O aluno/atleta que não puder continuar jogando, devido à lesão, deverá ser substituído.

Parágrafo 2º – Não será obrigatório, em todas as fases e categorias, o uso de coletes pelos alunos/atletas que estiverem no banco de reservas.

Parágrafo 3º - Cada equipe terá direito a 1(um) pedido de tempo em cada período.

Artigo 35 - As partidas terão a duração regulamentar de 30(trinta) minutos cronometrados, divididos em 2(dois) períodos de 15(quinze) minutos.

Parágrafo Único - O intervalo entre o 1º e 2º períodos será de 2(dois) minutos.

Artigo 36 - O uso da caneleira será obrigatório em todas as fases, para todos os alunos/atletas (titulares e reservas).

Artigo 37 - Os uniformes deverão ser numerados de 1 (um) a 99(noventa e nove), obrigatoriamente nas costas das camisas; em havendo numeração nos calções, os mesmos deverão, obrigatoriamente, ser iguais à numeração da camisa, atentando para o fato de que as camisas dos goleiros da mesma equipe, deverão ser de cores diferentes dos jogadores de linha.

Artigo 38 – Quando houver a utilização do goleiro linha, este deverá usar camisa de cor diferente dos jogadores de linha, inclusive da equipe adversária, mantendo-se a mesma numeração de linha.

Parágrafo Único - Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros.

#### 1 - PONTUAÇÃO:

Vitória = 3 (três) pontos;

Empate = 1 (um) ponto;

Derrota = 0 (zero) ponto;

Ausência = 0 (zero) ponto;

**2 - DESEMPATE:** Entre as equipes empatadas, os critérios adotados serão:

Parágrafo 1º - Entre 2 (duas) Unidades Escolares:

- será decidido pelo confronto direto entre elas;
- persistindo ainda o empate, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de vitórias na fase;
- persistindo ainda o empate, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de gols na fase;
- persistindo ainda o empate, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de gols na fase;
- persistindo ainda o empate, a decisão será por sorteio.

Parágrafo 2º - Entre 3(três) ou mais Unidades Escolares:

- A decisão primeira será pelo maior número de vitórias na Fase;
- persistindo o empate entre algumas dessas Unidades Escolares, classificar-se-á aquela, entre as empatadas, que obtiver o maior saldo de gols nos jogos disputados entre si na Fase;
- persistindo o empate entre algumas dessas Unidades Escolares, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de gols nos jogos disputados entre si na fase;
- persistindo o empate entre algumas das Unidades Escolares, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de gols average em todas as partidas na fase em que se deu o empate;
- persistindo ainda o empate, a decisão será por sorteio.

Parágrafo 3º - Será considerada a contagem de 1 x 0 para a partida não realizada por ausência de uma das equipes em todas as fases.

Parágrafo 4º - Entende-se por saldo de gols average o resultado da divisão entre o total de gols feitos e o total de gols sofrido pela equipe. Caso a equipe tenha 0 (zero) de gols sofridos será usado o coeficiente 0,99 para a divisão.

### 2.3 REGULAMENTO ESPECÍFICO DE HANDEBOL

Artigo 39 - As competições da modalidade serão regidas pelas regras oficiais da Federação Internacional de Handebol (IHF) e da Confederação Brasileira de Handebol - CBH, observadas as exceções previstas neste Regulamento.

Artigo 40 – As partidas terão a duração regulamentar de 30(trinta) minutos cronometrados, divididos em 2(dois) períodos de 15(quinze) minutos. O intervalo e entre o 1º e 2º períodos, será de 2(dois) minutos;

Parágrafo 1º - Cada equipe terá direito a 1 (um) pedido de tempo em cada período.

Parágrafo 2º - O aluno/atleta que não puder continuar jogando, devido à lesão, deverá ser legalmente substituído de acordo com o previsto no parágrafo anterior. Se isto não for possível, a equipe terá o direito de fazer uma substituição EXCEPCIONAL, além dos limites da regra. Uma substituição excepcional significa que qualquer aluno/atleta que não se encontre na quadra na hora da lesão poderá substituir o aluno/atleta lesionado na partida. O aluno/atleta lesionado substituído não está autorizado a retornar à partida.

Parágrafo 3º - Uma substituição excepcional não poderá ser contada, em nenhuma hipótese, como uma substituição regular e deverá sempre ser autorizada pela mesa de controle.

Parágrafo 4º - Cada equipe terá direito a 1(um) pedido de tempo em cada período, não sendo acumulativo.

Artigo 41 – Todos os jogadores de quadra de uma equipe devem vestir uniformes idênticos e as meias de cores predominantes, os jogadores utilizados na posição de goleiros numa equipe devem vestir a mesma cor, uma cor que diferenciam dos jogadores de quadra de ambas as equipes, bem como dos goleiros da equipe adversária, as camisas devem ser numeradas de 01(um) a 99(noventa e nove) - nas costas.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Parágrafo Único - Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros.

Artigo 42 - Para efeito de classificação, em qualquer das fases, serão adotados os seguintes critérios:

**1 - PONTUAÇÃO**

Vitória = 3(três) pontos;  
Empate = 1 (um) ponto;  
Derrota = 0 (zero) ponto;  
Ausência = 0 (zero) ponto.

**2 - DESEMPATE** - Entre as equipes empatadas, os critérios adotados serão

Parágrafo 1º Entre 2(duas) Unidades Escolares:

- a) será decidido pelo confronto direto entre ambas;
- b) persistindo ainda o empate entre duas dessas Unidades Escolares, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de vitórias na fase;
- c) persistindo ainda o empate entre duas dessas Unidades Escolares, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de gols na fase;
- d) persistindo ainda o empate entre essas duas Unidades Escolares, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de gols na fase;
- e) persistindo ainda o empate, a decisão será por sorteio.

Parágrafo 2º - Entre 3(três) ou mais Unidades Escolares:

- a) A decisão primeira será pelo maior número de vitórias, vitórias na fase;
- b) persistindo o empate entre algumas dessas Unidades Escolares, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de gols nos jogos disputados entre si na fase;
- c) persistindo o empate entre algumas dessas Unidades Escolares, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de gols nos jogos disputados entre si na fase;
- d) persistindo o empate entre algumas dessas Unidades Escolares, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de gols average em todas as partidas realizadas na fase em que se deu o empate;
- e) persistindo ainda o empate, a decisão será por sorteio.

Parágrafo 3º - Será considerada a contagem de 10x0 para a partida não realizada por ausência de uma das equipes em todas as fases.

Parágrafo 4º - Entende-se por saldo de gols average, o resultado da divisão entre o total de gols feitos e o total de gols sofridos pela equipe. Caso a equipe tenha 0(zero) de gols sofridos, será usado o coeficiente 0,99 para a divisão.

**2.4 REGULAMENTO ESPECÍFICO DE VOLEIBOL**

Artigo 43 - As competições na modalidade serão regidas pelas regras oficiais da Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e pela Confederação Brasileira de Voleibol - CBV, observadas as exceções previstas neste Regulamento.

Artigo 44 - As partidas serão disputadas em melhor de 3(três) sets.

Parágrafo 1º - O aluno/atleta que não puder continuar jogando, devido à lesão, deverá ser legalmente substituído de acordo com o previsto no parágrafo anterior. Caso isto não seja possível, a equipe terá o direito de fazer uma substituição EXCEPCIONAL, além dos limites da regra.

Parágrafo 2º - Uma substituição excepcional significa que qualquer aluno/atleta que não se encontre na quadra na hora da lesão, exceto o Líbero ou aquele com quem trocou, poderá substituir o aluno/atleta lesionado na partida. O aluno/atleta lesionado substituído não estará autorizado a retornar à partida.

Parágrafo 3º - Uma substituição excepcional não poderá ser contada, em nenhuma hipótese, como uma substituição regular. Caso aconteça uma substituição excepcional no 1º set, esse aluno/atleta não será considerado participante da partida.

Parágrafo 4º - O intervalo entre os sets será de 1(um) minuto quando a disputa for melhor de 3(três) sets e de 3(três) minutos quando a disputa for melhor de 5(cinco) sets.

Artigo 45 - A altura da rede será de:

- a) Masculino = 2,43m
- b) Feminino = 2,24m

Artigo 46 - As camisas do uniforme deverão ser numeradas nas costas, podendo a numeração ser de 1(um) a 99(nove e nove).

Parágrafo Único - Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros.

Artigo 47 - A bola a ser usada em todas as categorias será a oficial.

Artigo 48 - Para efeito de classificação, em qualquer das Fases, serão adotados os seguintes critérios:

**1 - PONTUAÇÃO**

Vitória = 2(dois) pontos  
Derrota = 1(um) ponto  
Ausência = 0(zero) ponto.

**2 - DESEMPATE:** Entre as equipes empatadas, os critérios adotados serão

Parágrafo 1º - Entre 2(duas) Unidades Escolares:

- a) será decidido pelo confronto direto entre ambas;
- b) persistindo o empate entre algumas das Unidades Escolares, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de sets nas partidas disputadas entre si na fase;
- c) persistindo o empate entre algumas dessas Unidades Escolares, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior
- d) persistindo o empate entre algumas das Unidade Escolares, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de sets average em todas as partidas disputadas na fase em que se deu o empate.

Parágrafo 3º - Será considerada a contagem de 2x0 (25x0, 25x0) para a partida não realizada por ausência de uma das equipes em todas as fases.

Parágrafo 4º - Entende-se por saldo de sets average o resultado da divisão entre o total de sets ganhos e o total de sets perdidos pela equipe. Caso a equipe tenha 0(zero) de sets perdidos, será usado o coeficiente 0,99 para a divisão.

**3. DO ATENDIMENTO MÉDICO**

Artigo 49 - Durante os jogos, terá a presença de 1 (um) enfermeiro ou mais para o atendimento emergencial dos componentes das delegações durante o evento nos locais de competição cedido pela Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único: Nos casos de remoção de um componente da delegação por necessidade de atendimento médico, um responsável pelo aluno/atleta deverá acompanhá-lo, durante todos os procedimentos.

Artigo 50 - Os organizadores não se responsabilizarão pela continuidade do tratamento médico de acidentes de qualquer natureza ocorridos com os participantes antes, durante e após as competições dos Jogos Escolares Municipais.

Artigo 51 - O encaminhamento hospitalar efetuado pela equipe de emergência presente nos Jogos Escolares será para Rede Pública de Saúde da cidade.

**4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 52 - O Boletim (eletrônico ou impresso), expedido pela Comissão Organizadora, será o meio de comunicação oficial junto aos participantes, podendo, em casos excepcionais, serem expedidos comunicados.

Artigo 53 - Em caso de danos materiais causados nas instalações dos locais de competição, alimentação, bem como aos meios de transporte utilizados, a instituição de ensino responsável deverá indenizar a parte lesada no valor correspondente ao custo do reparo do referido dano, até 48 horas após o recebimento da comunicação por escrito.

Artigo 54 - Fica de responsabilidade da Comissão Organizadora a eventual parceria com empresas, instituições e organizações privadas e patrocínios para os Jogos Escolares Municipais - JEM.

Artigo 55 - Fica desde já convencionado que os participantes autorizam, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas as imagens dos participantes, com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Unidade de Gestão de Esportes, que os alunos/atletas estão aptos e em condições favoráveis de saúde para participarem e que o edital foi lido e esclarecido pelos responsáveis dos mesmos.

Artigo 56 - Comissão Organizadora deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento dos jogos, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos.

Artigo 57 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos, em cada Etapa, pelos responsáveis da organização dos Jogos Escolares Municipais - JEM.

Cidade turística de Mairiporã, 27 de junho de 2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**Departamento de Fiscalização**

Publicação das notificações conforme prevê o Decreto nº 9.709/2023 (artigo 36).

1. Sr. Leandro Bueno, Estrada Sitiantes, 931 - Caraguatá, fica V.S.<sup>a</sup>, a partir da publicação deste edital, ciente da Decisão em 1ª Instância referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1388, devendo comparecer no Departamento de Fiscalização do Meio Ambiente no prazo de 8 (oito) dias úteis. O mesmo não compareceu quando convocado por e-mail (Processo nº 3092/2025).

2. Sr. Lealdo Garcia Itaporanga, Avenida Carilau Cerri, 250 - Jd. Divinolândia, fica V.S.<sup>a</sup>, a partir da publicação deste edital, ciente da Decisão em 1ª Instância referente ao Auto de Infração Ambiental nº 0566, devendo comparecer no Departamento de Fiscalização do Meio Ambiente no prazo de 8 (oito) dias úteis. O mesmo não foi localizado no endereço de cadastro (Processo nº 20141/2022).

3. Sr. Antônio Avelino Bueno, Extensão da Rua José Carvalho de Oliveira, Ponte Alta - KM 13, Sítio Paiol Grande, fica V.S.<sup>a</sup>, a partir da publicação deste edital, ciente da Decisão em 1ª Instância referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1496, devendo comparecer no Departamento de Fiscalização do Meio Ambiente no prazo de 8 (oito) dias úteis. O mesmo não foi localizado no endereço de cadastro (Processo nº 3365/2025).

4. Sra. Elis Carlos Rodrigues Herdy, Rua Pref. Júlio Barbosa de Souza, 315 - Arujá, fica V.S.<sup>a</sup>, a partir da publicação deste edital, ciente do Auto de Infração Ambiental nº 1247, devendo comparecer no Departamento de Fiscalização do Meio Ambiente no prazo de 8 (oito) dias úteis. O mesmo não foi localizado no endereço de cadastro (Processo nº 18717/2023).

5. Sra. Creuza Ramalho Freire, Estrada Municipal, 10.546 - Ponte Alta, fica V.S.<sup>a</sup>, a partir da publicação deste edital, ciente do Auto de Infração Ambiental nº 1457, devendo comparecer no Departamento de Fiscalização do Meio Ambiente no prazo de 8 (oito) dias úteis. O mesmo não foi localizado no endereço de cadastro (Processo nº 9817/2024).

6. Sr. Mario Tomio Fugiyama, Rua Ipiranga, 255 - Mairiporã, fica V.S.<sup>a</sup>, a partir da publicação deste edital, ciente da Decisão em 1ª Instância referente aos resíduos sólidos, devendo comparecer no Departamento de Fiscalização do Meio Ambiente no prazo de 8 (oito) dias úteis. O mesmo não compareceu quando convocado por e-mail (Processo nº 14109/2025).

Mairiporã, 26 de junho de 2025

José Eduardo Victorino  
Secretário do Meio Ambiente de Mairiporã



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Publicação das notificações conforme prevê o Decreto nº 9.709/2023 (artigo 36).

1. Sr. Antônio Francisco Lima Rodrigues, Rua Onze, nº 181 - Samambaia, fica V.S.<sup>a</sup>, a partir da publicação deste edital, ciente da Decisão em 1ª Instância referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1291, devendo comparecer no Departamento de Fiscalização do Meio Ambiente no prazo de 8 (oito) dias úteis. O mesmo não compareceu quando convocado por e-mail (Processo nº 22203/2024).

Mairiporã, 26 de junho de 2025

José Eduardo Victorino  
Secretário do Meio Ambiente de Mairiporã

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.222, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.153,00 (seiscentos e um mil, cento e cinquenta e três reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:  
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 61.153,00 (seiscentos e um mil, cento e cinquenta e três reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 04 de junho de 2025

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA  
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.222/2025

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANcADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	Fonte DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O						
02.11.01	3.3.90.00.00	15 122 5005 - 2004	01	00143	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.992,00
02.13.01	3.3.90.00.00	18 541 6003 - 2004	01	00226	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.615,00
02.04.01	3.3.90.00.00	04 122 7003 - 2004	01	00276	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.865,00
02.04.01	4.4.90.00.00	04 122 7003 - 2004	01	00279	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	9.656,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 2004 - 2074	01	00632	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	39.025,00
VALOR DO INSTRUMENTO						61.153,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANcADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	Fonte DESPESA			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.11.01	4.4.90.00.00	15 122 5005 - 2004	01	00145	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.992,00
02.13.01	3.3.90.00.00	18 541 6003 - 1064	01	00207	CONSELHO DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA	2.100,00
02.13.01	3.3.50.00.00	18 541 6003 - 1065	01	00209	MEU JUQUERI LIMPO	700,00
02.13.01	3.3.90.00.00	18 541 6003 - 1065	01	00210	MEU JUQUERI LIMPO	700,00
02.13.01	3.3.90.00.00	18 541 6003 - 1067	01	00212	PROMOCAO DE ENERGIA SUSTENTAVEL	700,00
02.13.01	3.3.90.00.00	18 541 6003 - 1069	01	00213	MUDAS	350,00
02.13.01	3.3.90.00.00	18 541 6003 - 1069	01	00214	MUDAS	350,00
02.13.01	3.3.90.00.00	18 541 6003 - 2134	01	00230	ELABORACAO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASI	715,00
02.04.01	3.3.90.00.00	04 122 7003 - 2003	01	00273	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO- ADIANTAMENTOS	800,00
02.04.01	3.3.90.00.00	04 122 7003 - 2003	01	00274	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO- ADIANTAMENTOS	800,00
02.04.01	3.3.90.00.00	04 122 7004 - 2106	01	00286	CAPACITACAO E TREINAMENTOS	9.921,00
02.08.01	4.4.90.00.00	12 365 2002 - 1027	01	01438	ESCOLA DE CARA NOVA CRECHE	39.025,00
VALOR DO INSTRUMENTO						61.153,00

DECRETO Nº 10.223, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Altera do Decreto nº 10.196, de 05 de maio de 2025.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Pre-

sidente do Conselho Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, **DECRETA**:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º do Decreto nº 10.196, de 05 de maio de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. No dia 03 de julho de 2025, no período das 8 às 12 horas, abertura de credenciamento e atividades oficiais da Conferência, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, situada na Rua Castro Alves, nº 10, Bairro Lavapês, tendo como tema central: “20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 04 de junho de 2025

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

RICARDO MESSIAS BARBOSA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 10.224, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.594,19 (dezesete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:  
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 1.468,13 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e treze centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 06 de junho de 2025

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA  
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.224/2025

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANcADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	Fonte DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O						
02.08.01	3.1.90.00.00	12 122 2001 - 2001	01	00422	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.468,13
VALOR DO INSTRUMENTO						1.468,13

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANcADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	Fonte DESPESA			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.08.01	3.1.90.00.00	12 365 2002 - 2001	01	00457	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	468,13
02.08.01	3.1.90.00.00	12 122 2006 - 2001	01	00559	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						1.468,13

DECRETO Nº 10.225, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:



**Prefeitura Municipal de Mairiporã**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 83.495,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:  
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 83.495,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 06 de junho de 2025

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**ANEXO DO DECRETO Nº 10.225/2025**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O						
02.15.01	3.1.90.00.00	15 452 8005 - 2001	01	00355	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.673,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 365 2002 - 2001	01	00463	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	36.081,00
02.08.01	3.1.90.00.00	12 365 2003 - 2001	02	00490	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	35.988,00
02.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1005 - 2001	01	00851	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	771,00
02.10.05	3.1.90.00.00	08 122 4010 - 2001	01	00975	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	8.982,00
VALOR DO INSTRUMENTO						83.495,00

**ANEXO II – ANULAÇÃO**

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.08.01	3.1.90.00.00	12 365 2002 - 2001	02	00454	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	35.988,00
02.10.01	3.1.90.00.00	08 243 4007 - 2119	01	00940	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	47.507,00
VALOR DO INSTRUMENTO						83.495,00

**LEI Nº 4.411, DE 26 DE JUNHO DE 2025**

*Determina a implantação de cotas para programas habitacionais do município às mulheres vítimas de violência doméstica.*

**(Autora: Vereadora Ruth de Freitas Cunha)**

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantida a prioridade e reserva de, no mínimo, cinco por cento das unidades habitacionais dos programas de habitação de interesse social às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que tenham participação, a qualquer título, no Município de Mairiporã.

Art. 2º O direito à reserva percentual estabelecida nesta lei é assegurado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que comprovarem:

- I – não ser proprietária, cessionária ou promitente compradora de imóvel urbano ou rural;
- II – não ter sido beneficiada, nos últimos dez anos, por programas de habitação de interesse social promovido pelo Estado de São Paulo ou por órgãos da Administração Pública Municipal;
- III – serem responsáveis pela unidade familiar, mediante comprovação documental; e
- IV – serem vítimas de violência doméstica e familiar, possuindo medida protetiva de urgência vigente, concedida nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

§ 1º O recebimento de benefícios sociais originários de políticas de transferência de renda não obsta o direito à prioridade nos programas de habitação de interesse social estabelecido por esta lei.

§ 2º O retorno da mulher ao convívio junto ao agressor, a cessação da medida protetiva ou a improcedência da ação penal originada da medida protetiva acarretam a perda da prioridade descrita nesta lei

§ 3º O benefício previsto nesta lei será concedido uma única vez e destina-se exclusivamente, para fins residenciais, não se admitindo desvio de finalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 26 de junho de 2025

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

**LEI Nº 4.412, DE 26 DE JUNHO DE 2025**

*Institui no Calendário Oficial do Município de Mairiporã, os “Jogos Escolares Municipais - JEM”.*  
**(Autor: Gustavo Lima Brilha)**

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído os “Jogos Escolares Municipais - JEM”, a ser realizado, anualmente, no segundo semestre. Parágrafo único. A data instituída no caput do art. 1º passará a constar do calendário oficial do município.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 26 de junho de 2025

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

**CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL DE RESOLUÇÃO Nº 104 DE 2025**

*Dispõe sobre a criação do “Programa Parlamento Jovem” no âmbito da Escola do Parlamento e Cidadania - Profª Alice Clara Soares Frias da Câmara dos Vereadores de Mairiporã.*

A Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereadora Leila Aparecida Ravazio faço saber que a câmara aprovou e eu promulgo, nos termos do inciso IV do art. 26 da lei orgânica do município e na alínea “h” do inciso II do art. 21 do regimento interno, a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Parlamento Jovem de Mairiporã” e no âmbito da Escola do Parlamento e Cidadania - Profª Alice Clara Soares Frias da Câmara Municipal de Mairiporã.

Parágrafo único. O Parlamento Jovem de Mairiporã terá como objetivo promover a integração da câmara dos vereadores com estudantes do Ensino Médio e Fundamental II, permitindo ao aluno participar da rotina parlamentar e compreender o papel do Poder Legislativo, contribuindo para a formação de sua cidadania e compreensão dos aspectos políticos da sociedade.

Art. 2º O Parlamento Jovem de Mairiporã será constituído por jovens vereadores e suplentes pela quantidade equivalente ao número de vereadores do município, na data da realização da eleição, sendo esse total eleito dentre estudantes devidamente matriculados do oitavo ao nono ano do Ensino Fundamental e do primeiro ao terceiro ano do Ensino Médio.

Art. 3º São finalidades do “Programa Parlamento Jovem de Mairiporã”:

- I - proporcionar aos alunos noções gerais sobre as estruturas política, legislativa e administrativa municipal;
- II - fazer com que os estudantes conheçam o funcionamento dos departamentos do Poder Legislativo;
- III - promover a participação dos alunos no processo eleitoral para que representem a figura do vereador jovem;
- IV - demonstrar aos alunos a importância fundamental da participação da comunidade no processo legislativo; e
- V - transmitir aos alunos qual o papel de um vereador e o que significa ser um representante da população no Poder Legislativo.

Art. 4º Anualmente, no mês de outubro, a Escola do Parlamento e Cidadania da Câmara Municipal de Mairiporã realizará edital de chamamento a todos os estudantes do município que atendam aos requerimentos de inscrição, visando obter sua adesão voluntária, podendo ser antecipado ou adiado, conforme a necessidade da Escola do Parlamento e Cidadania.

- § 1º As vagas disponíveis serão destinadas para as escolas da rede estadual e escolas da rede particular.
- § 2º As escolas participantes serão classificadas conforme a ordem de inscrição, sendo as treze primeiras, contempladas no programa; as escolas subsequentes ficarão em lista de espera, podendo ser convocada caso haja desistência ou não cumprimento do edital por parte de alguma escola contemplada.
- § 3º Fica impedida a reeleição de um mesmo jovem para o cargo na legislatura seguinte.
- § 4º Serão eleitos os estudantes mais votados das escolas participantes.

Art. 5º O mandato dos vereadores jovens será de maio a dezembro, os quais serão eleitos de acordo com os critérios estabelecidos no art. 4º desta resolução, escolhidos exclusivamente em votação direta, no âmbito de cada escola.



**Prefeitura Municipal de Mairiporã**

§ 1º Caberá a cada escola estimular a participação de seus estudantes e coordenar internamente o processo de campanha e eleição de seus representantes.

§ 2º Durante a campanha, eleição e mandato, fica proibida a atuação de partidos políticos, com o uso de símbolos, logomarcas ou outras formas que possam identificar a influência partidária dentro do Parlamento Jovem.

§ 3º As reuniões ordinárias do "Parlamento Jovem de Mairiporã" ocorrerão entre os meses de maio a novembro, sempre na primeira quarta-feira útil de cada mês.

Art. 6º Nos meses de fevereiro a abril ocorrerão as seguintes atividades:

- I - campanha eleitoral e eleições no âmbito das escolas participantes;
- II - entrega de documentação, apuração e classificação das escolas participantes; e
- III - realização da etapa de formação e capacitação dos jovens vereadores eleitos.

Parágrafo único. O disposto no inciso III do art. 6º poderá ser ampliado a outras ocasiões.

Art. 7º A Mesa Diretora será composta pelo presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários.

§ 1º Os eleitos tomarão posse mediante compromisso em reunião solene, a ser realizada em data a ser fixada pela câmara municipal.

§ 2º Na reunião solene de posse será eleita a Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da câmara jovem municipal, para preenchimento dos cargos de presidente, vice-presidente e secretários.

§ 3º Na ausência do vereador jovem titular, o suplente será convocado, imediatamente, para substituí-lo.

Art. 8º Para fins de desenvolvimento de trabalhos na casa, será utilizado o regimento interno oficial da câmara.

Art. 9º Compete ao "Parlamento Jovem de Mairiporã" apresentar em reunião ordinária através de requerimentos, indicações ou projetos, propostas de interesse da cidade, do meio social do vereador jovem, bem como debater acerca das propostas apresentadas, cabendo à Mesa Diretora da câmara municipal, ao término de cada legislatura, a análise quanto à legalidade e posterior encaminhamento de tais proposições aos órgãos públicos competentes.

§ 1º Não havendo quórum para início da reunião ordinária, os suplentes presentes poderão ser chamados para atingir o número mínimo.

§ 2º É vedada a participação dos vereadores jovens suplentes nas discussões, caso o vereador jovem titular esteja presente.

§ 3º Nas proposituras apresentadas fica proibido o uso de cores, símbolos, logomarcas ou outras formas que possam identificar influência partidária.

Art. 10. Caberá à câmara dos vereadores, semestralmente, indicar, no mínimo, um projeto em regime de tramitação, para discussão pelo Parlamento Jovem da casa.

Art. 11. Caberá às escolas localizadas na cidade de Mairiporã abrirem espaço para que o seu vereador jovem representante possa divulgar os seus trabalhos e as deliberações do "Parlamento Jovem de Mairiporã", a fim de estimular a realização de debates com os alunos interessados.

Art. 12. Caberá ao conselho escolar reunir-se, uma vez por mês com funcionários, assessores e vereadores para avaliação, acompanhamento dos trabalhos dos vereadores jovens, e suprimento de suas necessidades para bem exercer o mandato.

Art. 13. No final de cada mandato, o vereador jovem deverá apresentar um relatório, em duas vias, uma para a sua escola e outra para a câmara municipal relatando as suas impressões sobre a experiência e o conhecimento adquirido no exercício do mandato.

Art. 14. Será utilizado o seguinte calendário de atividades:

- I - convite da câmara dos vereadores aos estudantes - primeira quinzena de outubro;
- II - inscrição dos estudantes - até a primeira quinzena de fevereiro;
- III - campanhas eleitorais e eleições nas escolas - até o dia 15 do mês de abril;
- IV - etapa de formação dos vereadores jovens eleitos - até a primeira quinzena de maio;
- V - posse dos eleitos - segunda quinzena do mês de maio; e
- VI - proposição do projeto de lei pelos jovens eleitos nas escolas - até a primeira semana de novembro.

Art. 15. Serão considerados casos de desistência dos titulares, acarretando a exclusão da escola:

- I - se os jovens vereadores não tomarem posse nas duas primeiras reuniões ordinárias; ou
- II - se houver duas faltas consecutivas em reuniões ordinárias.

Parágrafo único. As justificativas de faltas deverão ser enviadas exclusivamente pelas escolas à Escola do Parlamento e Cidadania - Profª Alice Clara Soares Frias da Câmara Municipal de Mairiporã e serão submetidas à análise e aprovação do conselho escolar.

Art. 16. As reuniões solenes de posse e de encerramento serão realizadas, sempre que possível, em período vespertino.

Art. 17. As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 18. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário "27 de Março", 25 de junho de 2025

**LEILA APARECIDA RAVAZIO**  
Presidente

**FERNANDO NUNES**  
Procurador Legislativo

**JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO**  
Diretor Jurídico/Procurador

**MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA**  
Diretora/Superintendente Administrativa

QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

CONTRATADA: EMPRESA FISACORP TECHNOLOGY SOLUTIONS COMÉRCIO, SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Fica prorrogado e reajustado por mais doze meses a eficácia do contrato nº 17 de 12/12/2019, conforme proposta apresentada na data de 10 de janeiro de 2024.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 259.006,20

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preços nº 4/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.378/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

CONTRATADA: EMPRESA EDUARDO LUIZ LANFRANCHI - ME

OBJETO: Fica prorrogado e reajustado por mais doze meses a eficácia do contrato nº 23 de 14/12/2023, conforme proposta apresentada na data de 08 de outubro de 2024.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 175.105,44

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Carta Convite nº 07/2023.

OBS: Ficam convalidados os efeitos desde a data da assinatura dos mencionados termos aditivos.

**RUA CARDOSO CÉSAR,**  
**Nº115 - CENTRO**

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**POSTO DIGITAL**  
**INSS**

**Atendimento de segunda à sexta**  
**das 8h às 16h30**

**Prefeitura de**  
**MAIRIPORÃ**  
1858 - 1988 - 2025

**mairipora.sp.gov.br**

ECONOMIZE  
ÁGUA

- EVITE BANHOS DEMORADOS.
- NÃO DEIXE A TORNEIRA ABERTA ENQUANTO ENSABOA AS MÃOS, ESCOVA OS DENTES OU FAZ A BARBA.
- INSTALE REDUTORES DE VAZÃO EM TORNEIRAS E CHUVEIROS.

- MANTENHA AS VÁLVULAS DE DESCARGA SEMPRE REGULADAS.
- FAÇA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DE SUA CASA.
- NÃO JOGUE LIXO NO VASO SANITÁRIO, ISSO AUMENTA O CONSUMO DE ÁGUA.

**Prefeitura de**  
**MAIRIPORÃ**  
Você confia, a gente trabalha.

**mairipora.sp.gov.br**

Regularize seus débitos com o

**REFIS** 2021

Vantagens **para você**, melhorias **para a cidade!**

Desconto de até  
**100%**

sobre juros  
e multas no  
pagamento  
à vista

**ou parcele em até 120x com desconto de 30%**  
Confira no site da prefeitura os detalhes e condições do REFIS

MTB: 96.274/SP.